

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 154

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 2 DE JULHO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.873, que prorroga o prazo marcado para a rotulagem dos productos nacionaes.

Mensagem ao Congresso Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Apresentação do Sr. Ministro da Bolivia.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Demonstração das rendas arrecadadas no mez de abril ultimo pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.873 — DE 29 DE JUNHO DE 1903

Prorroga o prazo marcado para a rotulagem dos productos nacionaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve prorogar até 31 de agosto do corrente anno o prazo para a execução do decreto n. 4.697, de 12 de dezembro do anno passado, que providenciou sobre a rotulagem dos productos nacionaes sujeitos a impostos de consumo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Apresentando-vos, de conformidade com a lettra b, § 2º, do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, as inclusas relações das dividas de exercicios findos, já reconhecidas pelos Ministerios competentes, poço-

vos a concessão do credito necessario para occorrer ao respectivo pagamento, na importancia de 1:974\$600, em ouro, e 462:032\$529, em papel, de accordo com a discriminação abaixo:

Ministerios	Ouro	Papel
Justiça.....	—	10:979\$797
Marinha.....	—	20:576\$996
Guerra.....	—	95:279\$425
Industria, Viação e Obras Publicas.....	—	231:579\$234
Exterior.....	1:974\$600	20:791\$395
Fazenda.....	—	82:825\$182
	1:974\$600	462:032\$529

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 9 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Cabe-me transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita a concessão do credito de 1:974\$600, em ouro, e 462:032\$529, em papel, afim de occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos. Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de junho de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio de Fazenda os seguintes pagamentos:

De 670\$310, fornecimentos ao Hospital Paula Candido em maio findo;

De 36:361\$220, fornecimentos ao Hospicio Nacional em abril ultimo.

— Providenciou-se afim de que sejam pagos os vencimentos que competirem a Francisco Nunes Junior por ter exercido interinamente, de 20 de abril a 6 de maio, uma cadeira vaga do Instituto Nacional de Musica.

— Requisitou-se ao dito Ministerio que seja restituída a Manoel Gonçalves Nunes a caução de 500\$, depositada no Thesouro Federal.

— Recommendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que forneça á Repartição Geral dos Telegraphos o material destinado á collocação de um apparelho telephonico na Inspectoria de Marinha e á construção da linha telephonica entre a delegacia policial da Ilha do Governador e a Repartição Central de Policia.

— Autorizou-se o director geral de Saude Publica a estabelecer um serviço de desinfecção neste porto para navios que não se tenham de sujeitar á observação quarentenaria e a mandar fazer melhoramentos urgentes no Instituto Sorotherapico de Manquinhos.

Requerimentos despachados

Companhia Novo Lloyd Brasileiro. — Providenciou-se afim de serem relacionadas as contas relativas ao exercicio de 1902; quanto ás de 1901, ja foram pagas.

Antonio Coelho Branco. — Já se mandou restituir o deposito por aviso n. 1.605, de 10 de junho.

Expediente de 27 de junho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao commissario geral de exames de preparatorios em Ouro Preto, em resposta ao officio de 16 de janeiro ultimo, que, sendo de natureza gratuita a função de commissario fiscal de exames de preparatorios, não lhe póle ser applicavel o disposto no artigo 20 das instrucções annexas ao decreto n. 4.247, de 23 de novembro de 1901, o qual apenas cogita da remuneração pecuniaria aos membros da commissão examinadora.

— Convida-se o Dr. Emygdio Bezerra Montenegro a comparecer nesta directoria, afim de receber o seu diploma, remetido pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Expediente de 30 de junho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, ao soldado da brigada policial desta Capital José Limeira, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor. — Enviou-se a portaria ao general commandante daquela brigada.

Foram autorizados:

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guias de mudança, conforme requeroram, ao capitão ajudante do 12º batalhão de infantaria Antonio Pinto de Miranda e aos alferes Mario Carrazedo, do 1º batalhão da mesma arma e Horacio Ribeiro de Souza Fontes, do 2º da reserva da guarda nacional desta Capital, os primeiros para a comarca de Nitheroy e o ultimo para a de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia;

O general commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa dos soldados José Ferreira de Carvalho, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido, e Sergio Ferreira dos Santos, apresentando substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

Rometteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino: As cartas rogatorias expedidas pelo juizo de direito da Provedoria e Residuos da comarca da Capital do Estado do Pará ás Justicas do Portugal, a requerimento de Constantino do Amaral Semblano, para avaliação e entrega de bens pertencentes ao inventario a que se procede por morte do Manoel Francisco de Figueiredo;

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da Provedoria e Resíduos da comarca da Capital do Estado do Pará às justicas de Portugal, a requerimento de D. Pulcheria Rosa Corrêa da Silva Teixeira, para venda de bens pertencentes ao inventario a quo se procede por morte de seu marido Manoel José Teixeira;

A carta rogatoria, acompanhada da respectiva tradução, expedida pelo juizo da 6ª pretoria às justicas da Italia, a requerimento de Dario Agnese, para notificação dos herdeiros de Angelo Fiorita.

Requerimentos despachados

Alfredo de Freitas Lima Espinheira, pedindo providencias contra seus co-herdeiros em uma herança cuja processo corre perante a 1ª pretoria. — Falta a este ministerio competencia para ingerir-se em assumpto da alçada do Poder Judiciario.

Bacharel Eutropio Pereira de Faria, pedindo pagamento de vencimentos de juiz de direito em disponibilidade. — Prove o suplicante que assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Palmas, em Goyaz, para o qual foi nomeado por decreto de 28 de fevereiro de 1891.

Salvador Caparelli, 1º sargento graduado reformado da brigada policial desta Capital. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao general commandante da brigada.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Albert Olsen, Gerhard Hvaland e Frødrick Wilhelm Nicolay Enzelhart, naturaes da Noruega e residentes no Estado da Bahia.

— Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a conservar fechadas por mais 15 dias, no maximo, as duas salas da bibliotheca da mesma escola, afim de ultimar-se a organização do respectivo catalogo.

Requerimentos despachados

José Pompeu. — Compareça a esta directoria.

Augusto Paranhos da Silva Velloso, pedindo validade, para matricula do curso medico, dos exames de physica e chimica e historia natural que prestou com destino ao curso juridico. — Indeferido.

Orestes Esteves, pedindo validade de exames, prestados nos lycées Nacional de Amarante e Central do Porto, para o effeito de sua matricula na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. — Deferido, devendo, porém, prestar os exames de historia do Brazil e chorographia do Brazil, que lhe faltam para a mesma matricula.

Directoria de Contabilidade

Para conhecimento das repartições e estabelecimentos subordinados a este ministerio, declara-se que foram assignados contractos, com os negociantes abaixo mencionados para o fornecimento relativo ao 2º semestre de 1903, pelos preços adiante indicados:

BEILMIRO RODRIGUES & COMP.,
rua Primeiro de Março n. 47 :
Carvão de pedra Cardiff, tonelada..... 50\$000
Carvão de pedra New-Castle, tonelada..... 55\$000
GUIMARÃES & LEITÃO, rua Santo Christo, Ilha das Moças:
Lenha, talha..... 4\$700

MANOEL GONÇALVES NUNES, rua Senador Pompeu n. 96:

Biscuitos sortidos, kilo..... 2\$000
Bolachas de agua e sal, idem..... 1\$000
Pão fresco, idem..... \$300
Roseas do barão, idem..... 1\$000

ALEXANDRE MOREIRA, rua da America n. 179:

Farinha de trigo, barrica..... 26\$500
SOUZA & TORRES, praça das Marinhãs n. 250:

Frangos, um..... 1\$400
Gallinhas, uma..... 2\$000
Ovos, dúzia..... 1\$400

TEIXEIRA & ALVES, rua da Assembléa n. 6:

Café em grão, kilo..... \$440
Dito moído, idem..... \$520

MANOEL LUIZ PEREIRA FIANÇA, rua Silva Jardim n. 35:

Leite fresco, litro..... \$460
FRANCISCO VIEIRA GOULART, rua da Uruguayana n. 91:

Carne fresca de vacca, kilo..... \$555
Dita idem de carneiro, idem..... 1\$500
Dita idem de porco, idem..... 1\$300

FERNANDES MALMO & COMP. — RUA DO HOSPICIO NS. 74 E 76

Lista do material cirurgico, etc., de mais consumo a fornecer para uso do gabinete medico legal da policia, enfermarias e hospitais do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

A

Abaixador da lingua, todo de metal, um..... \$700
Aguilha de Emot, para suturas do perineo, uma..... \$100
Agnilhas para suturas (sortidas), dúzia..... \$100
Ditas para vacinar, uma..... \$010
Algalhas de gomma (Nelatón), uma..... \$240
Ditas idem (Vergne), uma..... \$600
Algodão hydrophilo, superior qualidade (alemão), kilo..... 2\$000
Dito idem idem (francez), kilo... 2\$100
Dito borricado idem idem (alemão) kilo..... 1\$700
Dito idem idem (francez), kilo... 3\$000
Dito iodado, idem idem (alemão), 25 grammas (vidro)..... \$100
Dito idem idem (francez), idem vidro..... \$200
Dito iodoformado, idem idem (alemão), kilo..... 8\$000
Dito idem idem (francez), kilo... 8\$000
Dito phenicado, idem idem (alemão), kilo..... 4\$000
Dito idem idem (francez), kilo... 4\$000
Dito salicylado, idem idem (alemão), kilo..... 2\$000
Dito idem idem (francez), kilo... 2\$000
Dito sublimado, idem idem (alemão), kilo..... 2\$000
Dito idem idem (francez), kilo... 2\$000
Amigdalotomo de Mathieu, um... 5\$000
Apparelho de Fouché para lavagens do estomago, um..... 5\$000
Ataduras de cambrio de cinco metros de comprimento, sortidas (alemãs), dúzia..... 1\$100
Ditas idem idem idem (francezas), dúzia..... 2\$800
Ditas idem gaze hydrophila de cinco metros de comprimento sortidas (alemãs), dúzia..... 1\$000
Ditas idem idem idem (francezas), dúzia..... 2\$800
Ditas idem borricada, idem idem idem (alemãs), dúzia..... 2\$000
Ditas idem idem idem (francezas), dúzia..... 2\$500
Ditas idem iodoformadas, idem idem (alemãs), dúzia..... 3\$000

Ditas idem idem idem (francezas), dúzia..... 3\$000
Ditas idem phenicadas, idem idem idem (alemãs), dúzia..... 2\$000
Ditas idem idem idem (francezas), dúzia..... 2\$000
Ditas de linho, idem idem idem (alemãs), dúzia..... 4\$000
Ditas idem (francezas), dúzia..... 4\$000

B

Bacias de ferro de esmalte branco (tamanho pequeno), uma.... \$050
Idem (idem mediano), idem..... \$100
Idem (idem grande), idem..... \$150
Bisturis modernos, cabo de nickel, um..... 2\$000

C

Caixa completa e moderna para amputações, uma..... 85\$000
Idem idem para autopsias, uma... 85\$000
Comadre de ferro de esmalte branco com tubo para escoamento, uma..... 15\$000
Carretel de esparadrapo norte-americano de 4 1/2 metros de comprimento, sortido, um..... \$350
Categut Leclerc para suturas, vidro..... \$800
Colchão de panno impermeavel (inteiro), um..... 25\$000
Idem idem (meio)..... 10\$000
Codex medicamentarius (Pharmacopéa franceza), ultima edição, um..... 3\$000

D

Dorvault (Pharmacia pratica), ultima edição, um..... 18\$000

E

Escalpello todo metallico, um..... 1\$500
Escarradeiras de ferro de esmalte branco, sem tampa, espedias para contar liquidos desinfectantes, dúzia..... 22\$000
Esmagador de Chassaignac, dos maiores, um..... 10\$000

F

Faca para amputação, uma..... 4\$000
Fio de prata para suturas, rolo \$180
Idem de seda phenicado, um cartão..... \$040
Idem idem em solução, vidro... \$500
Idem idem Leclerc idem, idem... \$800
Formulario Chernoviz, ultima edição, um..... 18\$000
Idem internacional Dr. Pires de Almeida, idem..... 7\$000
Idem Bocquillon — Limousin, ultima edição, idem..... 2\$000
Idem Yvon, ultima edição, idem Funda de carneira, franceza, de um só lado para hernia crural, uma..... 2\$000
Idem idem dupla, para hornia crural, idem..... 3\$000
Idem idem de um só lado, para hernia inguinal, idem..... 2\$000
Idem idem dupla, para hornia inguinal, idem..... 3\$000
Idem para hornia umbilical (franceza), idem..... 3\$000

G

Gaze antiséptica ou hydrophila, da largura de 65 centímetros: um metro, caixa..... \$250
dois metros, idem..... \$400
cinco idem, idem..... \$600
Gaze borricada, da largura de 65 centímetros: um metro, caixa..... \$250
dois metros, idem..... \$100
cinco idem, idem..... 1\$600

Gaze boricada da largura de 65 centímetros :	
um metro, caixa.....	\$400
dous metros, idem.....	\$800
cinco idem, idem.....	2\$000
Gaze iodoformizada a 5 %, da largura de 65 centímetros :	
um metro, caixa.....	\$400
dous metros, idem.....	\$800
cinco idem, idem.....	2\$000
Gaze iodoformizada a 10 %, da largura de 65 centímetros :	
um metro, caixa.....	\$400
dous metros, idem.....	\$800
cinco idem, idem.....	2\$000
Gaze phenicada a 10 %, da largura de 65 centímetros :	
um metro, caixa.....	\$400
dous metros, idem.....	\$800
cinco idem, idem.....	2\$000
Gaze salicylada, da largura de 65 centímetros :	
um metro, caixa.....	\$250
dous metros, idem.....	\$400
cinco idem, idem.....	1\$000
Gaze sublimada, da largura de 65 centímetros :	
um metro, caixa.....	\$400
dous metros, idem.....	\$800
cinco idem, idem.....	2\$000
Goteira de arame para fractura do braço, uma.....	6\$000
Goteira idem idem idem da perna, uma.....	12\$000
I	
Irrigador Esmarch, de ferro esmalhado, com tampa, com dous metros de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um	8\$000
Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com dous metros de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um.....	1\$500
L	
Lampada de Aesculape, para queimar pastilhas de formol uma	10\$000
Lampada de Collin, para exano de cavidade, uma.....	5\$000
Lanceta para sangria, uma.....	\$100
M	
Machina Volta — Faradica de Gaiffe, uma.....	25\$000
Machina de baterias simples de correntes continuas de Gaiffe, de 20 elementos completos, uma.....	40\$000
Macintosh, metro.....	2\$100
O	
Oculos de nickel, com gradação, um.....	2\$000
Oculos de nickel azues (sem gradação), um.....	2\$000
Olheiro de vidro para curativos de olhos, um.....	\$200
Ourinões de ferro de esmalte branco, tamanho mediano, duzia	3\$000
Ourinões idem idem, idem grande, duzia.....	36\$000
P	
Pessarios, um.....	\$010
Pilha de Bunsen, uma.....	5\$000
Pilha de Grenet, uma.....	5\$000
Pinça dento de rato, uma.....	2\$400
Pinça de Péan, uma.....	1\$400
Pinça simples para dissecação, uma	2\$400
Pinça de torção, uma.....	\$100
Pinça de Ricord, para operação de phimosia, uma.....	2\$400
Pinceis para applicação de iodo, duzia.....	2\$200
Pincel para garganta (forte), um	\$100
Porta-agulha a bascule, um.....	\$100
Porta-nitrato de prata, todo metalico, um.....	\$100

Pulverizador a frio (Richardson), um.....	3\$000
Pulverizador a fogo, tamanho mediano, um.....	3\$000

S

Sarjador nickelado de oito laminas, um.....	12\$000
Seringas pequenas, todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	\$500
Ditas de borracha vermelha de 0000 a 0, uma.....	\$010
Ditas idem idem de 1 a 4, uma...	1\$500
Ditas idem idem de 6 a 10, uma...	2\$000
Ditas Luer para injeção hypodermica, uma.....	15\$000
Ditas de Roux para injeção de sôro, uma.....	5\$000
Seringas de jacto continuo, uma..	\$500
Idem de jacto intermitente, uma	\$500
Idem de vidro (pequena, para urethra), duzia.....	\$500
Idem de vidro (grande, com guardião de metal, para operações), uma.....	\$400
Silk protective, metro.....	\$500
Sonda de gomma de Vergno, uma	\$600
Suspensorio commum para escroto, duzia.....	2\$800
Idem Milleret, completo, para escroto, um.....	\$500

T

Toalhas de linho portuguez, 1ª qualidade (das maiores), duzia..	14\$000
Idem de linho francez, 1ª qualidade (das maiores), duzia.....	14\$000
Idem de linho portuguez, 2ª qualidade, duzia.....	10\$000
Idem de linho francez, 2ª qualidade, duzia.....	10\$000
Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um..	5\$000
Idem Block, patente, um.....	5\$000
Trocater para hydrocelle, com torneira, um.....	\$100
Tesoura cirurgica recta ou curva Collin, até 12 centímetros, uma	1\$000
Idem cirurgica recta ou curva, de 12 a 17 centímetros, uma...	7\$000
Idem commum até 15 centímetros, de Vitry, uma.....	3\$000
Idem commum de 15 a 20 centímetros, uma.....	4\$000
Tubos de drenagem Denoix, em solução phenicada, sortidos, vidro.....	\$300
Tubos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millímetros de diametro, metro.....	\$300

V

Ventosas de vidro (tamanho mediano), duzia.....	\$500
---	-------

Os contractantes, além dos artigos que contractarem, obrigam-se a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer pedido de material especial que não esteja incluído nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as colonias de alienados, de Dous Rios, Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Cândido. Obrigam-se mais a amolar, concertar e limpar gratuitamente os instrumentos cirurgicos das diversas repartições.

Hess & Huber, Rua Sete de Setembro N. 29

Lista geral por ordem alphabetica dos utensilios e vasilhames a fornecer aos gabinetes, laboratorios e pharmacias de diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

A

Alambique de cobre com banho-maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um.....	190\$000
Alambique Saleron n. 1, um.....	45\$000
Dito idem n. 2, um.....	68\$000
Alongas de vidro para retortas:	
de 125 grammas, uma.....	1\$200
de 250 ditas, uma.....	1\$300
de 500 ditas, uma.....	1\$500
de 1.000 ditas, uma.....	2\$200
Idem para serpentinhas:	
de 1 litro, uma.....	3\$600
de 1 1/4 litro, uma.....	4\$200
de 1 1/2 litro, uma.....	4\$700
Aperta-rolhas de ferro bronzado. modelo crocodilo, um.....	7\$500
Apparelho de Kipp, com tres bolas e accessorios, um.....	22\$000
Apparelho para filtração rapida, um.....	1\$900
Areometros de vidro para:	
acidos, um.....	1\$000
acidos concentrados, um.....	1\$500
alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e ether, um.....	1\$200
urinas, um.....	1\$200
Alcoometro Gay-Lussac (contesim-al), um.....	1\$500
Albuminimetro de Esback, em estojo de madeira, um.....	2\$600

B

Balanças Robervaal de ferro:	
1/2 kilo, uma.....	14\$000
1 dito, uma.....	15\$000
2 ditos, uma.....	17\$000
5 ditos, uma.....	20\$000
10 ditos, uma.....	23\$000
20 ditos, uma.....	36\$000
Balanças horizontaes com tampa de marmore:	
da força de 1 kilo, uma.....	28\$000
idem de 2 kilos, uma.....	33\$000
idem de 5 kilos, uma.....	38\$000
idem de 10 kilos, uma.....	54\$000
Idem de precisão, americanas, sensiveis a cinco milligrammas, uma.....	130\$000
Idem granatarias nickeladas, sensiveis:	
para 1 centigramma, uma....	40\$000
para 2 centigrammas, uma..	37\$000
para 5 centigrammas, uma..	30\$000
Idem de precisão, com caixa envidraçada de nogueira, toda nickelada e sensivel:	
para 5 milligrammas, uma...	87\$000
para 1 milligramma, uma...	110\$000
Balões de vidro, fundo redondo:	
30 grammas, um.....	\$400
60 ditas, um.....	\$500
125 ditas, um.....	\$600
250 ditas, um.....	\$800
500 ditas, um.....	1\$000
1.000 ditas, um.....	1\$500
2.000 ditas, um.....	2\$300
3.000 ditas, um.....	3\$000
4.000 ditas, um.....	4\$000
Balões de vidro com uma tubulura:	
125 grammas, um.....	1\$300
250 ditas, um.....	1\$700
500 ditas, um.....	2\$500
1.000 ditas, um.....	3\$000
2.000 ditas, um.....	3\$500

Balões graduados *jouges*, fundo chato:

100 c. c., um.....	1\$200
200 c. c., um.....	1\$500
250 c. c., um.....	2\$000
500 c. c., um.....	3\$000
1.000 c. c., um.....	4\$200
Barbante commum, kilo.....	4\$000
ou fios de côr, em côr <i>grénat</i> ou sortidas, kilo.....	6\$500
Barbante americano em carretéis, caixa de 4.....	5\$500
Barris de vidro com torneira ni- ckelada:	
10 litros, um.....	13\$000
20 ditos, um.....	29\$000
Bastões de vidro de 24 a 30 c/m de compr., de côr branca ou sortida, duzia.....	1\$300
Batoques de cortiça franceza, cento.....	5\$000
Bocetas de madeira para un- guentos:	
em jogos de 6 caixas, de 4 a 60 grams., grossa.....	3\$300
Bocetas de papelão para pilulas: ordinarias, francezas, em jogos de 4 a 60 grams., grossa.....	4\$200
regulares com friso de côr, grossa.....	6\$500
ordinarias de 30 a 187 grams., grossa.....	13\$000
Bocetas de papelão (<i>hamburguezas</i>) para pilulas:	
com papel lustroso com rotulo preto, jogos de 4 a 60 grams. grossa.....	9\$500
Burettas de vidro:	
Gay-Lussac:	
5 °/c, uma.....	2\$000
10 °/c, uma.....	2\$800
15 °/c, uma.....	3\$100
20 °/c, uma.....	4\$200
30 °/c, uma.....	5\$300
50 °/c, uma.....	6\$600
Inglezas:	
5 °/c, uma.....	2\$000
10 °/c, uma.....	2\$800
15 °/c, uma.....	3\$200
20 °/c, uma.....	4\$000
30 °/c, uma.....	5\$000
50 °/c, uma.....	6\$300
Mohr:	
5 °/c, uma.....	5\$000
10 °/c, uma.....	5\$000
15 °/c, uma.....	5\$800
20 °/c, uma.....	6\$700
30 °/c, uma.....	8\$600
50 °/c, uma.....	10\$000

C

Cadinhos de barra refractario:

Fôrma cylindrica:	
n. 1, um.....	\$300
n. 2, um.....	\$500
n. 3, um.....	\$700
n. 4, um.....	\$800
n. 5, um.....	1\$000
n. 6, um.....	1\$200
n. 7, um.....	1\$600
n. 8, um.....	2\$200

Cadinhos de barro refractario:

fôrma conica:	
n. 1, um.....	\$200
n. 2, um.....	\$350
n. 3, um.....	\$550
n. 4, um.....	\$700
n. 5, um.....	\$900
n. 6, um.....	1\$100
n. 7, um.....	1\$300
n. 8, um.....	1\$500
n. 9, um.....	1\$700
n. 10, um.....	1\$800
fôrma triangular:	
n. 1, um.....	\$500
n. 2, um.....	\$700
n. 3, um.....	1\$100
n. 4, um.....	1\$400

N. 5, um.....	1\$900
N. 6, um.....	2\$500
N. 7, um.....	2\$800
N. 8, um.....	—
Cadinhos de porcellana com tampa:	
fôrma conica:	
N. 1, um.....	\$300
N. 2, um.....	\$350
N. 3, um.....	\$450
N. 4, um.....	\$550
N. 5, um.....	\$600
N. 6, um.....	\$750
N. 7, um.....	\$950
Caixas para reactivos:	
com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilha- dos, uma.....	95\$000
sem tampa, para 35 vidros, uma.....	—
idem idem, para 35 vidros de 60 grams., uma.....	25\$000
Calices de vidro (nacionais), tama- nho maior, duzia.....	5\$500
Idem idem, dito menor, duzia.....	4\$400
Calices com pé e bicos para en- saio:	
15 grammas, um.....	\$360
30 ditos, um.....	\$450
60 ditos, um.....	\$550
125 ditos, um.....	\$700
250 ditos, um.....	\$800
500 ditos, um.....	1\$200
1.000 ditos, um.....	1\$900
Campanas de vidro:	
fôrma alta para 500 grams., uma.....	2\$800
ditas, idem idem para 1.000 grams., uma.....	2\$800
ditas, idem idem para 1.500 grams., uma.....	3\$500
Canecas de louça com bico e aza:	
não graduadas, de 250 grams., uma.....	\$700
dita, idem idem de 500 grams., uma.....	1\$400
dita, idem idem de 1.000 grams., uma.....	2\$200
dita, idem idem de 2.000 grams., uma.....	3\$500
Canecas de louça para infusões com tampa, aza e bico:	
de 250 grams., uma.....	3\$400
de 500 ditos, uma.....	5\$000
de 1.000 ditos, uma.....	7\$800
de 2.000 ditos, uma.....	12\$000
Canecas de porcellana, graduadas:	
de 125 grms. uma.....	1\$600
de 250 ditos, uma.....	2\$500
de 500 ditos, uma.....	4\$000
de 1.000 ditos, uma.....	6\$200
de 2.000 ditos, uma.....	11\$000
Capsulas de porcellana, com tampa e com cabo, fundo chato:	
n. 4 a 250 grams., uma.....	2\$500
n. 3 a 500 ditos, uma.....	3\$300
n. 2 a 750 ditos, uma.....	3\$800
n. 1 a 1.000 ditos, uma.....	4\$400
n. 0 1 1/2 litros, uma.....	5\$200
de 125 grams.....	1\$900
Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior de Bayeux):	
diametro 50 m/m, uma.....	\$550
idem 75 ditos, uma.....	\$700
idem 84 ditos, uma.....	\$800
idem 97 ditos, uma.....	1\$000
idem 110 ditos, uma.....	1\$200
idem 125 ditos, uma.....	1\$500
idem 140 ditos, uma.....	1\$800
idem 150 ditos, uma.....	2\$100
idem 167 ditos, uma.....	2\$700
idem 197 ditos, uma.....	3\$500
idem 223 ditos, uma.....	4\$500
idem 250 ditos, uma.....	6\$600
idem 305 ditos, uma.....	11\$000
idem 335 ditos, uma.....	13\$500

Capsulas de vidro, fundo re- dondo, com bico:	
de 150 grammas, uma.....	1\$200
de 250 ditos, uma.....	1\$700
de 375 ditos, uma.....	2\$000
de 500 ditos, uma.....	2\$200
Capsulas de ferro esmaltado:	
de 12 c/m, uma.....	1\$500
de 14 ditos, uma.....	2\$000
de 16 ditos, uma.....	2\$300
de 18 ditos, uma.....	2\$700
de 20 ditos, uma.....	3\$000
de 22 ditos, uma.....	3\$600
de 25 ditos, uma.....	4\$300
de 30 ditos, uma.....	6\$700
Capsulas a banho-maria:	
deposito de cobre com tor- neira e capsula de porcel- lana Bayeux, uma.....	—
diametro de 197 m/m — 500 grammas, uma.....	16\$000
idem de 197 ditos — 750 ditos, uma.....	18\$000
idem de 223 ditos — 1.000, ditos, uma.....	21\$000
idem de 250 ditos — 1 1/2 li- tro, uma.....	24\$000
idem de 280 ditos — 2 ditos, uma.....	28\$000
idem de 305 ditos — 4 ditos, uma.....	31\$000
Chaleiras de cobre para lam- padas Berzelius, uma.....	9\$000
Colheres de chifre tres tama- nhos, uma.....	1\$500
Idem de osso, dous tamanhos, uma.....	1\$000
Idem de porcellana para chá, uma.....	\$700
Idem para sobremesa, uma....	\$900
Idem para sopa, uma.....	1\$000
Colheres de vidro da Bohemia, meio crystal, superior:	
para chá, uma.....	\$900
para sobremesa, uma.....	1\$200
para sopa, uma.....	1\$600
Corta-raizes:	
francez, lamina de aço com cepo de madeira, pequenos, uma.....	27\$000
grandes, uma.....	32\$000
Conta-gotas de vidro com rolha esmeril:	
de côr branca, azul ou ama- rella, 10 grammas, cento..	22\$000
idem, idem 15 ditos, cento..	23\$000
idem, idem 30 ditos, cento..	25\$000
idem, idem 60 ditos, cento..	30\$000
Conta-gotas graduados, um.....	1\$100
Copos de vidro (nacionais) pro- prios para agua, duzia....	7\$500
Copos graduados, de vidro, com pé e bico:	
de 15 grammas, um.....	\$800
de 30 ditos, um.....	1\$000
de 60 ditos, um.....	1\$200
de 125 ditos, um.....	1\$500
de 250 ditos, um.....	1\$900
de 500 ditos, um.....	2\$400
de 1.000 ditos, um.....	3\$000
Crystallizadores, fôrma cylindrica:	
de 30 grammas, um.....	\$800
de 60 ditos, um.....	\$900
de 125 ditos, um.....	1\$000
de 250 ditos, um.....	1\$300
de 500 ditos, um.....	1\$500
de 1 litro, um.....	1\$800
de 2 ditos, um.....	2\$300
de 3 ditos, um.....	3\$500
de 4 ditos, um.....	4\$200
Cubas de porcellana para mer- curio:	
de 210 m/m, uma.....	10\$000
de 250 ditos, uma.....	15\$000
de 300 ditos, uma.....	21\$000
de 350 ditos, uma.....	27\$000

Cubas rectangulares de vidro para photographia:

pequenas, uma.....	3\$000
médias, uma.....	4\$400
grandes, uma.....	8\$000

D**Densimetro para liquidos mais le-**

ves que a agua, um.....	2\$400
Idem para liquidos mais pesa-	
dos que a agua, um.....	2\$400
Idem para saes, um.....	1\$200
Idem para licores, um.....	1\$000
Idem para xaropes, um.....	1\$000
Idem de metal para xaropes,	
um.....	10\$500

Deslocadores de vidro:

simples, sem torneiras nem	
tubulura, 1/2 litro, um....	13\$000
dito idem, 1 dito, um.....	16\$000
dito idem, 2 ditos, um.....	22\$000

Deslocadores de vidro:

sem tubulura, mas com tor-	
neira, 1/2 litro, um.....	14\$000
Idem, idem, 1 litro, um.....	17\$000
Dito e com torneira 1/2 litro,	
um.....	17\$000
e com torneira 1 litro, um....	20\$000
2 » um.....	24\$000
3 » um.....	30\$000
4 » um.....	33\$000

Desseccadores de Scheibler, um...

	8\$500
--	--------

Desseccadores de campana com

placa de vidro esmerilhado, um	17\$600
--------------------------------	---------

Discos para pilulas, Vial, ebano,

um.....	20\$000
---------	---------

E**Escovas para tubos, cabo de arame,**

duzia.....	2\$200
------------	--------

Idem para vidros, duzia.....

	3\$000
--	--------

Espanjas:

regulares, 2ª escolha, kilo....	90\$000
finas 1ª » kilo.....	235\$000

qualidade Antillo, fina, em

cordões de duzias:

n. 194, kilo.....	136\$000
n. 195, kilo.....	139\$000
n. 196, kilo.....	142\$000
n. 198, kilo.....	144\$000
ns. 194/197, sortidas, kilo....	142\$000

qualidade inferior, para lava-

gens de mesas, etc., kilo.... 45\$000 |

Estante em laminas:

pacote grosso n. 4, meio kilo	2\$700
-------------------------------	--------

idem meio grosso n. 6, meio

kilo..... 3\$000 |

idem regular n. 8, meio kilo 3\$300 |

idem meio fino, n. 10, meio 3\$400 |

kilo..... 3\$500 |

idem muito fino, n. 14, meio 3\$700 |

kilo..... 3\$700 |

Estantes para tubos de ensaios,

madeira torneada:

para 6 tubos, uma..... 1\$800 |

para 8 ditos, uma..... 2\$200 |

para 12 ditos, uma..... 2\$900 |

para 16 ditos, uma..... 3\$600 |

para 24 ditos, uma..... 5\$000 |

Estufa Gay-Lussac de cobre, uma

	80\$000
--	---------

Espatulas de aço flexivel, inglezas:

de 2 polegadas, uma..... \$550 |

de 3 ditos, uma..... \$580 |

de 4 ditos, uma..... \$750 |

de 5 ditos, uma..... \$950 |

de 6 ditos, uma..... 1\$100 |

de 7 ditos, uma..... 1\$350 |

de 8 ditos, uma..... 1\$500 |

de 9 ditos, uma..... 2\$100 |

de 10 ditos, uma..... 2\$700 |

Espatulas de marfim:

sortidas, uma..... 3\$700 |

Espatulas de osso:

20/22 c/m, uma..... \$900 |

23/24 c/m, uma..... 1\$100 |

25/26 c/m, uma..... 1\$300 |

27/28 c/m, uma..... 1\$600 |

Espatulas de vidro, uma..... 1\$200 |

F**Filtradores de lã, fôrma chapéo,**

sem costura:	
de 1 litro, um.....	2\$500
de 2 litros, um.....	3\$000
de 3 ditos, um.....	3\$800
de 4 ditos, um.....	4\$200
de 5 ditos, um.....	4\$700
de 6 ditos, um.....	6\$000

Fogareiros para gaz:

circulares de ferro, para ba-	
lões, retortas, etc., um....	18\$000
pequenos para todos os usos,	
um.....	4\$000

Fôrmas para pastilhas (ferro ba-

tido):	
redondas, em series de 3, uma	2\$000
ovais, em series de 3, uma...	2\$000
com mola redonda, uma....	15\$000

Fôrmas de buxo para pós de Sei-

dlitz, uma.....	1\$000
-----------------	--------

Fornos de barro refractario:

a reverbero, de 16 c/m diam. 24\$000 |

int, idem..... 26\$000 |

a reverbero, de 19 c/m diam. 26\$000 |

int, um..... 30\$000 |

a reverbero, de 22 c/m diam. 42\$000 |

int, um..... 42\$000 |

Fornos de barro refractario:

Para tubos, de 16 c/m diam. 18\$000 |

int., um..... 21\$000 |

Para tubos de 19 c/m diam. 21\$000 |

int., um..... 21\$000 |

Quadrados para ensaios e para es-

maltar, com as competentes |

moufles:

n. 1, um..... 70\$000 |

n. 2, um..... 60\$000 |

Para fundição de metaes preciosos:

n. 0, um..... 20\$000 |

n. 1, um..... 35\$000 |

Frascos de precipitar, fôrma co-

nica com bico: |

Para 1 litro, um..... 1\$600 |

Para 2 litros, um..... 2\$200 |

Frascos de Woulf bitubulados para

lavagem de gazes:

de 250 grammas, um..... 1\$300 |

de 500 ditos, um..... 1\$800 |

de 1.000 ditos, um..... 2\$000 |

Frascos de Woulf tritubulados:

de 250 grammas, um..... 1\$600 |

de 500 ditos, um..... 2\$200 |

de 1.000 ditos, um..... 2\$800 |

Funis de vidro, fôrma ordinaria:

de 15 grammas, um..... \$250 |

de 30 ditos, um..... \$300 |

de 60 ditos, um..... \$350 |

de 125 ditos, um..... \$400 |

de 250 ditos, um..... \$600 |

de 500 ditos, um..... \$900 |

Funis raiaados, de vidro:

de 125 grammas, um..... 1\$200 |

de 250 ditos, um..... 1\$500 |

de 500 ditos, um..... 1\$800 |

Funis de vidro com torneira de

vidro: |

de 250 grammas, um..... 5\$500 |

de 500 ditos, um..... 7\$000 |

de 1.000 ditos, um..... 8\$500 |

Funis de massa, inglezes:

n. 1, um..... 1\$000 |

n. 2, um..... 1\$300 |

n. 3, um..... 1\$800 |

n. 4, um..... 2\$500 |

n. 5, um..... 3\$800 |

n. 6, um..... 4\$500 |

n. 7, um..... 6\$500 |

n. 8, um..... 7\$800 |

n. 9, um..... 11\$000 |

n. 10, um..... 14\$000 |

Funis de borracha, vulcanizada,

superiores:

de 125 grammas, um..... 2\$600 |

de 250 ditos, um..... 3\$200 |

de 500 ditos, um..... 4\$500 |

de 1.000 ditos, um..... 5\$400 |

Furador de rolhas, cobre, em

series de cinco..... 7\$700 |

G**Garrafas de vidro branco para**

vinhos, etc.:

Fôrma comprida, 187 gram- |

mas, cento..... 24\$000 |

250 ditos, cento..... 27\$000 |

310 ditos, cento..... 32\$000 |

360 ditos, cento..... 36\$000 |

400 ditos, cento..... 41\$000 |

500 ditos, cento..... 45\$000 |

Graes de vidro com as competen-

tes mãos:

de 15 grammas, um..... \$700 |

de 30 ditos, um..... \$900 |

de 60 ditos, um..... 1\$300 |

de 125 ditos, um..... 2\$000 |

de 250 ditos, um..... 3\$000 |

de 500 ditos, um..... 4\$300 |

de 1.000 ditos, um..... 5\$700 |

Graes de marmore:

de 250 grammas, um..... 21\$000 |

de 500 ditos, um..... 24\$000 |

de 1.000 ditos, um..... 27\$000 |

Graes de massa, inglezes:

de n. 1, um..... 2\$700 |

de n. 2, um..... 3\$200 |

de n. 3, um..... 3\$700 |

de n. 4, um..... 4\$600 |

de n. 5, um..... 5\$800 |

de n. 6, um..... 7\$200 |

de n. 7, um..... 8\$800 |

de n. 8, um..... 11\$600 |

Graes de porcellana, superior qua-

lidade, pequenos, para ensaios: |

n. 1, um..... 3\$500 |

n. 2, um..... 4\$200 |

n. 3, um..... 5\$200 |

n. 4, um..... 7\$500 |

n. 5, um..... 11\$000 |

n. 6, um..... 12\$700 |

n. 7, um..... 19\$500 |

n. 8, um..... 27\$000 |

L**Lacre em pães para garrafas, en-**

carnado, azul, verde, amarello, |

kilo..... 1\$300 |

Lacto-densimetro de Quevenno, um

Laminulas para microscopio, cento 7\$000 |

Lampadas de vidro para alcool,

fôrma cylindrica:

grandes, uma..... 1\$900 |

médias, uma..... 1\$700 |

pequenas, uma..... 1\$500 |

Lampadas de cobre para alcool,

uma..... 3\$500 |

M**Matraz ou balão de fundo chato:**

de 60 grammas, um..... \$550 |

de 125 ditos, um..... \$700 |

de 250 ditos, um..... \$900 |

de 500 ditos, um..... 1\$100 |

de 1 litro, um..... 1\$600 |

de 2 ditos, um..... 2\$500 |

N**Nomenclaturas ou rotulos para va-**

silhame de pharmacias:

Simples, pretas, colleção de |

412..... 44\$000 |

Simples com frizos dourados, |

colleção de 412..... 100\$000 |

bronzeadas, colleção de 412.. 110\$000 |

douradas, colleção de 12.... 200\$000 |

P

Papel de filtro Prat Dumas, branco: redondo, dobrado, 100 folhas	—
n. 33, idem	2\$100
n. 40, idem	2\$500
n. 45, idem	3\$200
n. 50, idem	4\$000
Papel de filtro Prat Dumas, pardo:	
n. 33, idem	1\$000
n. 40, idem	2\$300
n. 45, idem	2\$900
Papel pergaminho branco, kilo	4\$000
Papel pergaminho de cores, kilo	4\$400
Podras para unguentos ou pomadas:	
louça, lisa, uma	2\$500
marmore, branco, uma	5\$500
Pellica para emplastros, uma	3\$900
Peneiras de seda, francezas, de superior qualidade, de n. 40 a n. 120, uma	5\$000
Peneiras francezas de latão, de n. 20 a n. 80, uma	5\$700
Peneiras francezas de cabelo: crina de Veneza, uma	5\$400
crina preta, um	4\$800
Pesos de latão:	
de 1 gramm, um	\$100
de 2 ditos, um	\$150
de 5 ditos, um	\$180
de 10 ditos, um	\$220
de 20 ditos, um	\$350
de 50 ditos, um	\$600
de 100 ditos, um	1\$000
em cepos de nogueira, cada cepo:	
para 500 grammas	5\$500
para 1.000 ditos	9\$000
para 2.000 ditos	12\$500
para 5.000 ditos	24\$000
para 10 kilos	45\$000
Piluleiros de Mahagony, inglezes: com rodas para 12 pilulas, um	22\$000
para 18 ditos, um	25\$000
para 24 ditos, um	29\$000
para 36 ditos, um	49\$000
para 48 ditos, um	—
Pinças diversas para tubos de ensaios:	
de madeira, uma	1\$200
de metal, uma	1\$400
de madeira e pegador de metal, uma	1\$500
Pinças de Mohr para pressão continua, de tubos de borracha, uma	1\$700
Pipettas de vidro, graduadas:	
até 15 c/c, uma	2\$400
até 20 c/c, uma	2\$900
até 25 c/c, uma	3\$300
até 30 c/c, idem	3\$900
Potes de louça branca sem tampa:	
de 15 grammas, cento	8\$100
de 30 idem, cento	9\$500
de 60 idem, cento	12\$000
de 90 idem, cento	14\$500
de 125 idem, cento	16\$000
de 250 idem, cento	38\$000
Potes de louça branca com tampa baixa, para pastas de dentes, etc.:	
de 15 grammas cento	—
de 30 idem, cento	35\$000
de 50 idem, cento	42\$000
Potes de louça branca com tampa, forma alta, para unguentos:	
de 15 grammas, cento	20\$000
de 30 idem, cento	23\$000
de 60 idem, cento	28\$000
de 90 idem, cento	33\$000
de 125 idem, cento	38\$000
de 250 idem, cento	58\$000
de 500 idem cento	155\$000
de 1.000 idem, cento	224\$000
de 2.000 idem, cento	335\$000
Potes para pharmacias, louça branca, tampa pyramidal:	
de 60 grammas, cada um	\$450
de 125 idem, cada um	\$550

de 250 idem, cada um	\$750
de 500 idem, cada um	1\$300
de 1.000 idem, cada um	1\$900
de 2.000 idem, cada um	3\$300
Porta-burettas de madeira:	
para duas burettas, uma	6\$000
movel para 12 burettas, uma	12\$500
Porta-fios de ferro com pé, um	2\$800
Porta-funis de madeira, com uma argola, um	3\$600
idem idem com duas, um	4\$800
idem de ferro com tres, um	4\$600
idem idem com quatro, um	9\$000
Porta-matriz de madeira, um	4\$900
Prateadores de luxo para pilulas: grandes, um	2\$300
pequenos, um	1\$800
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro	\$700
Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado:	
para dois litros, uma	22\$000
para tres, uma	33\$000
para quatro, uma	43\$000
Provetes para dessecar, um	4\$000
Provetes não graduados com pé:	
de 60 grammas, um	\$600
de 125 idem, um	\$900
de 250 idem, um	1\$300
de 500 idem, um	1\$700
de 1.000 idem, um	2\$900
Provetes graduados:	
de 15 grammas, um	1\$100
de 30 idem, um	1\$300
de 60 idem, um	1\$700
de 125 idem, um	2\$000
de 250 idem, um	2\$700
de 500 idem, um	3\$300
de 1.000 idem, um	4\$000
de 2.000 idem, um	7\$200
Provetes para gaz, sem pé:	
de 125 grammas, um	\$900
de 250 idem, um	1\$300
de 500 idem, um	1\$700

R

Retortas de vidro, tubuladas:	
de 125 grammas, uma	1\$500
de 250 idem, uma	2\$000
de 500 idem, uma	2\$400
de um litro, uma	3\$000
de dois litros, uma	3\$800
Retortas de barro refractario:	
de 125 grammas, uma	2\$200
de 250 ditos, idem	2\$500
de 500 ditos, idem	3\$300
de 1.000 ditos, idem	4\$000
de 2.000 ditos, idem	6\$000
de 2 litros, idem	—
Rolhas de borracha sortidas, sem furos, kilo	24\$000
Rolhas de cortiça, francezas: superiores conicas para vidros, cento	—
de 4 a 15 grammas ns. 11 e 12, idem	\$700
de 45 a 90 ditos n. 13, idem	\$700
de 150 a 187 ditos n. 15, idem	\$900
de 250 a 300 ditos n. 17, idem	1\$000
de 375 a 500 ditos ns. 18 e 19, idem	1\$200
Rolhas para meias garrafas, conicas, superiores, idem	1\$500
Rolhas para garrafas: conicas, superiores, idem	1\$900
cylindricas superiores, idem	2\$100

T

Tamiz de seda com tambor, um	—
de seda superior forte, idem	13\$000
ns. 50 a 100, idem	13\$000
de seda dobrada, idem	15\$000
Tamiz de uma seda e uma crina com tambor, idem	—
Tecidos de ferro para retortas, balões, etc., metro	6\$500
Tecidos de metal para retortas e balões, idem	14\$000

Tubos de borracha encarnada, superior:	
de diametro interior 4 m/m, um	\$700
idem idem 5 m/m, idem	\$900
idem idem 6 m/m, idem	1\$200
idem idem 7 m/m, idem	1\$400
idem idem 8 m/m, idem	1\$700
idem idem 9 m/m, idem	2\$100
Tubos de borracha, encarnada, superior:	
diametro interior 10 m/m, idem	2\$500
idem idem 11 m/m, idem	2\$900
idem idem 12 m/m, idem	3\$400
idem idem 13 m/m, idem	3\$600
idem idem 14 m/m, idem	4\$900
Tubos de borracha branca para gaz idem	4\$000
Tubos de vidros:	
para chimica 4 m/m a 20 m/m, kilo	4\$500
para tomar medicamentos: curvos, duzia	2\$600
rectos, idem	1\$900
Tubos de communicação:	
1ª forma, de (acordo com o prospecto) um	\$380
2ª forma idem idem	\$450
3ª forma, idem idem	\$760
de segurança, idem	1\$500
em funil, idem	\$460
para dessecar, idem	1\$100
de Liebig, idem	2\$600
em U, idem	1\$900
com torneira de vidro, idem	4\$500
para vaccina, idem	—
para ensaios, 12 a 18 c/ de comprimento, duzia	1\$700
para ensaios, porém graduados, um	2\$500
Tubos de porcellana esmaltada, de 14 a 28 m/m, um	4\$000
Tripeças de ferro e latão para retortas, balões, etc., uma	2\$000

V

Vasilhame completo, com rotulos de crystal adaptados aos frascos:	
de bocca estreita de 125 grammas; idem de 250 ditos; idem de 500 ditos; idem de 1.000 ditos; idem de 2.000 ditos; de bocca larga de 125 grammas; idem de 250 ditos; idem de 580 ditos; idem de 1.000 ditos; idem de 2.000 ditos; 12 vidros para oleos de 1.000 grammas e 18 composteiras, collecção de 350..	980\$000
Vasos para fetos, com rolha de esmeril, um	20\$000
Vasos ou copos da Bohemia para ensaios:	
Idem em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de seis..	6\$800
Vasos tubulados em baixo:	
de 1.000 grammas, um	3\$000
de 2.000 ditos, idem	4\$000
Vasos florentinos ou recipientes florentinos, idem	6\$000
Vasos de vidro para urina, idem	2\$800
Vidros, forma comprida, bocca estreita, sem rolha:	
de 8 grammas, cento	—
de 60 ditos, idem	—
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos:	
de 30 grammas, idem	6\$000
de 45 ditos, idem	7\$500
de 60 ditos, idem	8\$400
de 90 ditos, idem	10\$500
de 125 ditos, idem	12\$600
de 155 ditos, idem	14\$600
de 187 ditos, idem	17\$000
de 210 ditos, idem	19\$500
de 250 ditos, idem	21\$500
de 310 ditos, idem	26\$500

de 375 ditas, idem.....	30\$000
de 500 ditas, idem.....	30\$000
Vidros de boca larga, sem ro- lha, brancos, forma redonda:	
de 2 grammas, idem.....	4\$000
de 4 ditas, idem.....	4\$400
de 8 ditas, idem.....	4\$600
de 15 ditas, idem.....	4\$900
de 30 ditas, idem.....	7\$000
de 45 ditas, idem.....	8\$500
de 60 ditas, idem.....	9\$000
de 90 ditas, idem.....	11\$500
de 125 ditas, idem.....	14\$000
de 187 ditas, idem.....	18\$000
de 230 ditas, idem.....	22\$500
de 310 ditas, idem.....	29\$000
de 375 ditas, idem.....	33\$000
de 500 ditas, idem.....	44\$000
Vidros de côres amarella ou azul:	
de 15 grammas, idem.....	5\$200
de 24 ditas, idem.....	7\$000
de 30 ditas, idem.....	7\$300
de 60 ditas, idem.....	9\$300
de 125 ditas, idem.....	14\$000
de 250 ditas, idem.....	21\$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca es- treita, brancos, forma redonda:	
de 2 grammas, cento.....	13\$000
de 4 ditas, idem.....	13\$800
de 8 ditas, idem.....	14\$500
de 15 ditas, idem.....	16\$000
de 30 ditas, idem.....	18\$000
de 60 ditas, idem.....	21\$000
de 90 ditas, idem.....	27\$000
de 125 ditas, idem.....	32\$000
de 187 ditas, idem.....	38\$000
de 250 ditas, idem.....	45\$000
de 500 ditas, idem.....	97\$000
de 1 litro, idem.....	140\$000
de 2 ditos, idem.....	22\$000
de 3 ditos, idem.....	32\$000
de 4 ditos, idem.....	42\$000
de 5 ditos, idem.....	52\$000
Vidros da mesma forma, de côr amarella ou azul:	
de 4 grammas, cento.....	14\$000
de 8 ditas, idem.....	15\$500
de 15 ditas, idem.....	17\$000
de 30 ditas, idem.....	19\$000
de 60 ditas, idem.....	26\$000
de 90 ditas, idem.....	29\$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, côr amarella ou azul, forma redonda:	
de 125 grammas, cento.....	35\$000
de 250 ditas, idem.....	49\$000
só amarelo 500 ditas, idem.....	101\$000
só amarelo 1.000 ditas, idem.....	155\$000
Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda:	
de 2 grammas, cento.....	17\$000
de 4 ditas, idem.....	18\$500
de 8 ditas, idem.....	19\$500
de 15 ditas, idem.....	20\$600
de 30 ditas, idem.....	24\$000
de 60 ditas, idem.....	30\$000
de 125 ditas, idem.....	39\$000
de 250 ditas, idem.....	61\$000
de 500 ditas, idem.....	120\$000
de 1.000 ditas, idem.....	185\$000
de 2.000 ditas, idem.....	280\$000
de 4.000 ditas, idem.....	\$
Vidros com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda de côr amarella:	
de 15 grammas, cento.....	21\$600
de 30 ditas, idem.....	25\$600
de 60 ditas, idem.....	32\$000
de 125 ditas, idem.....	40\$000
de 250 ditas, idem.....	70\$000
Vidros para oleos, francezos, sem rotulos:	
de 1/2 litro, um.....	—
de 1 dito, idem.....	3\$900
de 2 ditos, idem.....	—
Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal:	
de 500 grammas, um.....	3\$300
de 1.000 ditas, idem.....	4\$200

Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para vidros, tendo rotulos de crystal, um.....	2\$400
Vidros de relogio, para ensaios químicos, sortidos em ta- manhos, um.....	\$600

TEIXEIRA BORGES & COMP., RUA DO ROSARIO
NS. 66 E 68

Relação de generos alimenticios de primeira
qualidade e outros artigos

Aguardente de canna, litro.....	\$360
Alcool ordinario (espírito de vi- nho), idem.....	\$520
Aletria, kilogramma.....	\$800
Alfafa, idem.....	\$135
Alhos, cento.....	1\$940
Araruta, kilogramma.....	\$810
Arroz, idem.....	\$290
Assucar de 1ª idem.....	\$580
Idem de 2ª idem.....	\$540
Idem de 3ª idem.....	\$440
Dito mascavo, idem.....	\$250
Dito branco grosso, idem.....	\$460
D'zeite de cebo, litro.....	\$860
Aito doce, idem.....	1\$600
Dito francez, garrafa.....	1\$650
Ozeitonas, lata de 1/4.....	\$700
Aacallão, kilo.....	\$770
Banha, idem.....	1\$360
Banha americana para pharmacia idem.....	1\$660
Batatas, idem.....	\$240
Cangica, idem.....	\$330
Carne secca, idem.....	\$560
Dita de porco salgada, idem.....	\$780
Cebolas, cento.....	4\$000
Corveja nacional de 1ª qualidade garrafa.....	1\$200
Dita idem de 2ª dita, idem.....	\$480
Chá verde, kilo.....	9\$500
Dito preto, idem.....	9\$000
Chocolate, idem.....	2\$800
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	8\$000
Colorão, kilo.....	2\$600
Ervilha, idem.....	\$610
Ervilha, lata.....	1\$000
Estreiras, uma.....	\$680
Farelo, kilo.....	\$090
Farinha de mandioca, idem.....	\$160
Dita do aveia, lata de 2 libras.....	1\$600
Feijão preto, kilo.....	\$240
Dito de côres, idem.....	\$360
Fubá, idem.....	\$120
Fubá grosso, idem.....	\$150
Gelée nacional, vidro.....	700
Goiabada, kilo.....	2\$500
Korozeno, caixa.....	9\$200
Lagosta, lata.....	2\$800
Leite condensado, idem.....	\$820
Linguas seccas, duzia.....	17\$000
Lombo de porco salgado, kilo.....	1\$280
Louro, idem.....	1\$400
Maizena, pacote.....	\$660
Manteiga Demagny, kilo.....	5\$600
Dita Bretel, idem.....	5\$200
Manteiga nacional, kilo.....	2\$900
Marmelada nacional, idem.....	1\$400
Massas brancas para sopa, idem.....	\$500
Ditas amarellas.....	\$780
Massas de tomates, idem.....	1\$600
Matte, idem.....	\$500
Milho, idem.....	\$130
Palitos, maço.....	\$260
Paos, kilo.....	4\$000
Petits-pois, lata.....	1\$300
Phosphoros, pacote.....	\$430
Pimenta da India, kilo.....	1\$900
Polvilho nacional, idem.....	\$460
Queijo de Minas, idem.....	2\$300
Dito do Rheno, idem.....	7\$000
Rhum da Jamaica, garrafa.....	6\$100
Sabão virgem, kilo.....	\$330
Sagú, idem.....	\$900
Sal, idem.....	\$110

Sal fino, vidro.....	\$900
Salmon, lata.....	2\$500
Sardinha, idem.....	\$320
Tapioca, kilo.....	\$340
Toucinho, idem.....	1\$160
Tijolo de arcar, duzia.....	3\$500
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	\$050
Vinagre, litro.....	\$280
Vinho branco superior, idem.....	1\$100
Dito do Porto, idem.....	1\$500
Dito idem Villar d'Allen, garrafa.....	3\$000
Dito idem Macolo, idem.....	3\$000
Dito virgem, litro.....	\$900

Expediente de 30 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao director geral da con-
tabilidade deste ministerio e ao da Contabi-
lidade do Thesouro Federal os attestados do
frequencia dos funcionarios desta directoria
geral, dos do Hospital Paula Candido, do
pessoal superior da policia sanitaria de de-
fesa, do Hospital de S. Sebastião e do pes-
soal da inspectorio do serviço de isolamento
e desinfecção, todos relativos ao mez que
hoje finda.

— Accusou-se ao ministro do Brazil no
Peru o recebimento do officio de 15 de maio
ultimo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 1 do corrente:

Foram exonerados, a pedido:

Do cargo de administrador da Casa de
Detenção o major Arthur da Cunha Soares, e
nomeado para substitui-lo o capitão Arthur
de Moura Lima;

Do cargo de inspector seccional da 3ª cir-
cumscrição suburbana, o cidadão João Ran-
gel de Mello, e nomeado para substitui-lo
interinamente Annibal Gomes de Almeida;
Sabino Monteiro de Mello, do cargo de
guarda da Colonia Correccional dos Bons
Rios e Gil Soares Ferreira, do de feitor
do mesmo estabelecimento.

Foi nomeado delegado da 3ª circumscrip-
ção urbana o Dr. Ayres Ribeiro Coelho da
Rocha.

Ficou sem effeito a nomeação do Dr. Pla-
cido Modesto Martins de Mello para o cargo
de delegado da 8ª circumscrição urbana.

Foi transferido para a 8ª circumscrição
suburbana o Dr. Alfredo Thomé Torres,
delegado da 4ª circumscrição tambem sub-
urbana.

Foi nomeado delegado da 4ª circumscrip-
ção suburbana o Dr. Alvaro do Rego Mar-
tins Costa.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu
hontem, á 1 hora da tarde, no Palacio da
Presidencia, em audiencia publica de apre-
sentação, a que assistiram o Ministerio e as
casas civil e militar, o Sr. Dr. Fernando E.
Guachalla, que, ao entregar a S.Ex. a carta
que o accredita no caracter de Enviado Ex-
traordinario e Ministro Plenipotenciario, em
Missão Especial da Republica da Bolivia,
pronunciou o discurso seguinte.

Excelentissimo Señor—El Gobierno de Boli-
via me ha acreditado en Mision Especial,
ante el de V. E., como lo manifiesta la Carta
Credencial, que tengo la honra de poner en
vuestras manos, para que de acuerdo y con
el concurso de mi H. colega el Jefe de nues-
tra Legacion permanente, procure, por todos
los medios posibles, dar término decoroso al
conflicto suscitado por los acontecimientos
realizados en la region del Acre.

Desea mi Gobierno que, en los limites de la justicia y de las mutuas conveniencias, se llegue a una solución reciprocamente satisfactoria, á fin de asegurar la paz y la armonia en que estas dos Naciones deben vivir y desenvolver sus riquezas, consolidando, por el mutuo respeto, una perpetua y honrada amistad, necesaria para el comun progreso.

Mas, si no fuese posible un arreglo directo, el Arbitraje, como está pactado, pondrá término á las cuestiones pendientes, resguardando así la honra e los intereses de Ambas Partes.

Bolivia y el Brasil no pueden ser adversarios y no deben serlo, Excelentísimo Señor. Confío, por lo mismo, en la honrada politica tradicional del Brasil y en el recto criterio de vuestro ilustrado Gobierno, para alcanzar el fin deseado por el Gobierno e Pueblo de Bolivia.

O Sr. Presidente respondeu:

Sr. Ministro—Os vossos meritos de estadista e o esclarecido patriotismo de que tendes dado tantas provas asseguram-vos o mais sympathico e cordial acolhimento neste paiz e me fazem confiadamente esperar que sereis bem succedido na missão extraordinaria que aqui vindes desempenhar, com o concurso do vosso honrado collega, Ministro em missão permanente.

Estou persuadido de que, com animo conciliador e senso politico, poderemos encontrar, para as difficuldades do Acre, solução prompta, honrosa e satisfactoria, que attenda em tudo ás mutuas conveniencias das duas Republicas e desassombro por completo o nosso futuro: os meus votos mais ardentés são para que das provações por que temos passado nestes ultimos tempos sala mais fortalecida o firme a volha e boa amizade entre o Brazil e a Bolivia.

Recebo das vossas mãos, com muito prazer e com o maior apreço pelo povo boliviano, pelo seu Governo e pela vossa pessoa, a Carta Presidencial que vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Missão Especial no Brazil.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Eduardo Pedro de Souza, pedindo ser nomeado para um dos logares de primeira entrada das Repartições de Fazenda—Aguarda oportunidade.

Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães, pedindo cumprimento de um alvará sobre apolices sorteadas de propriedade de sua tuteila da Corynthia de Souza Coelho—Cumpra-se o alvará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 133—Rogo a expedição de vossas ordens afim de que por telegramma e com urgencia seja autorizada a organização, por engenheiro do Ministerio a vossa cargo, de um orçamento das despesas com as obras necessarias na Alfandega do Estado do Maranhão e suas dependencias e que tem sido insistentemente requisitadas pelo inspector daquella repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1903

Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 120 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que roqueveu o Dr. Henrique Santos Dumont, resolveu, por despacho de 25 do corrente, exarado em vosso officio n. 115, de 17 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, n. VII, lettra c da lei n. 953, de 29 de dezembro ultimo, o material constante da relação junta, destinado ao engenho central «Dumont», situado no municipio de S. Simão, nesse Estado, e de propriedade do requerente.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1903

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo.

N. 23 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente, exarado no requerimento em que Borges & Comp. pedem a expedição do titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs situadas entre a ponta do Ubu e o morro da Atalaya, nas costas de Guaripary e Benevente, nesse Estado, recomendo-vos providencias para que seja remetido com urgencia ao Thesouro Federal o processo organizado nessa delegacia o relativo á concessão do aforamento de que se trata.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1903

Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pedindo isenção de direitos.— Satisfaca a exigencia da informação.

Dr. Arthur Ferreira de Mello, pedindo titulo de aforamento.—Satisfaca a exigencia da informação.

Gastão Bandeira, pedindo titulo para o vapor *Annie*.— Satisfaca a exigencia da informação.

Capitão Luiz Carlos Zumbath.— Satisfaca a exigencia da informação.

Sociedade Anonyma Fabrica de S. João, pedindo restituição de documentos.— Satisfaca a exigencia da informação.

Carlos Fornaciari & Filhos, pedindo isenção de direitos.— Sellados os documentos alludidos na informação, volte o processo a esta directoria.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1903

André Nunes.— Inscrava-se, visto não haver ligação entre o fallecido e o collectado.

José Joaquim Henrique de Lima.— Restitua-se a quantia de 30\$, solicitando-se credito.

Manoel José de Magalhães Machado.— Transfira-se, independente de multa.

Manoel Francisco Soares.— Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

José Rodrigues Parada.— Transfira-se.

Joaquim da Costa Branco.— Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Pedro Affonso dos Santos.— Transfira-se.

Sophia da Costa Guimarães.— Transfira-se.

Florinda Menezes Peres.— Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

José Moreira dos Santos.— Transfira-se.

Manoel Pereira Granja.— Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Pedro A. dos Santos & Comp.— Pago o debito existente, volte.

Thereza Balbina de Jesus.— Transfira-se.

Manoel Maria Faria San Martino.— Em vista da propria petição do supplicante, nada ha que deferir.

Bento Augusto de Barros Ribeiro.— Transfira-se.

Antonio Maria Ferreira Gomes.— Aguarde-se communicação da Intendencia Municipal.

Mme. Lapps.— Archivo-se.

Manoel Corrêa de Sá.— Em vista do parecer, nada ha que deferir.

José Pereira de Souza.— Transfira-se.

Antonio de Freitas Bastos.— Os documentos não satisfazem as exigencias.

Dr. Samuel José Pereira das Neves.— Transfira-se.

Raão de Bananal.— Transfira-se.

Carlos Antonio de Araujo.— Restitua-se a quantia de 62\$100.

Companhia Geral de Seguros.— Restitua-se a quantia de 330\$000, solicitando-se credito.

D. Rita Guilhermina dos Reis Costa.— Já tendo sido feita a transferencia para o nome do marido da requerente como cabeça do casal, nada ha que deferir.

José de Azevedo.— Prove como dos autos consta o pagamento do imposto de transmissão, que devia ter sido feito por ocasião da morte de José Gourmand.

Auto lavrado contra Joaquim Xavier de Almeida :

« O autoado Joaquim Xavier de Almeida, estabelecido á rua João Vicente, sem numero, estação do Rio das Pedras, deixou correr á revelia o presente processo, pelo que, considerando provada a infracção de que dá conta o auto de fl. 2, julgo este procedente e imponho ao infractor revel Joaquim Xavier de Almeida a multa de trezentos mil réis (300\$) de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se. »

Auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra os negociantes Oliveira Irmãos & Comp. e A. Cardoso Gouvêa & Comp.

« A bebida de que trata o auto de fl. 2, segundo declara o Laboratorio Nacional de Analyses, tem o aroma de vermouth o é composta de plantas amargas e aromaticas, só divergindo do verdadeiro vermouth por não ser feito com vinho branco natural.

Não é, portanto, um vinho artificial, que possa ser vendido como vinho de uva, pelo que julgo improcedente o alludido auto, lavra-lo contra os negociantes Oliveira Irmãos & Comp. e os fabricantes A. Cardoso Gouvêa & Comp. e recorro do meu acto para a instancia superior. »

Superintendencia da Seguros Terrastres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de junho de 1903

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 763 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal da repartição e relativa ao mez hoje findo.

N. 764 — Remettendo a folha de junho de pagamento do salario ao servente.

N. 765 — Requistando o pagamento do aluguel de junho do sobrado occupado pela repartição á rua Nova do Ouvidor n. 23.

Dia 1 de julho de 1903

N. 756 — A' Companhia Vigilancia, requisitando informações sobre a chamada de capital ultimamente feita.

Despacho

Companhia União Commercial dos Varegistas, communicando ter estabelecido agencias nas cidades de Santos e Bahia.—Inteirado.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de abril de 1903, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900. (Exercício de 1903—Lei n. 953, de 29 dezembro de 1902)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria				Imposto de velas:			
Importação:				Taxa..... 270\$000			
Direitos de importação para consumo..	193:189\$040	724:512\$881		Registro.... 100\$000	—	370\$000	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	—	2:446\$504		Dito de perfumarias:			
Dito das capatazias..	—	6:688\$690		Taxa..... 3:529\$100			
Armazenagem.....	—	20:762\$951		Registro.... 40\$000	—	3:569\$100	
	193:189\$040	751:411\$026	947:600\$066	Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Entrada, sahida e estadia de navios:				Taxa..... 11:413\$460			
Imposto de pharóes..	620\$000			Registro.... 130\$000	—	11:543\$460	
Dito de docas.....	117\$000	479\$220		Dito de vinagro:			
	737\$000	479\$220	1:216\$220	Taxa..... 340\$000	—	340\$000	
Addicionaes:				Dito de conservas:			
Taxa adicional de 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo, pharóes e docas....	—	289\$800	289\$800	Taxa..... 11:451\$698			
Interior:				Registro.... 420\$000	—	11:871\$698	
Renda do Correio Geral.....	—	38:491\$600		Dito de cartas de jogar:			
Dita da Imprensa Nacional e Diario Offcial.....	—	250\$500		Taxa..... 36\$000			
Renda do Laboratorio Nacional de Analysys.....	—	120\$000		Registro.... 30\$000	—	66\$000	
Imposto do sello, a saber:				Dito de chapéos:			
Por verba 10:409\$627	—			Taxa..... 4:111\$900			
Adhesivo. 62:370\$220	—	72:779\$847		Registro.... 90\$000	—	4:201\$900	
Imposto de transporte.....	—	15:108\$336		Dito de bengalas:			
Dito sobre subsidios e vencimentos....	—	16:460\$500		Taxa..... 28\$800	—	28\$800	
Dito sobre loterias..	—	400\$000		Dito de tecidos:			
Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro.....	—	1:500\$000		Taxa..... 64:296\$470			
Fóros de terrenos de marinha.....	—	150\$704		Registro.... 2:370\$000	—	66:666\$470	231:577\$528
Laudemios.....	—	108\$500		Renda a classificar.....	—	—	26:130\$684
Taxa judiciaria.....	—	98\$000		Extraordinaria			
Dita de estatistica...	—	2:349\$217	147:823\$204	Montepio da Marinha....	—	339\$998	
Consumo:				Dito Militar.....	—	4:665\$481	
Imposto do fumo:				Dito dos empregados publicos.....	—	2:486\$750	
Taxa.... 28:615\$710	—			Indemnizações.....	—	8:050\$249	17:542\$078
Registro 2:510\$000	—	31:125\$710		Renda com applicação especial			
Dito de bebidas:				Fundo de resgato:			
Taxa.... 26:799\$325	—			Producto da cobrança da divida activa.....	—	1:178\$911	
Registro 2:770\$000	—	29:569\$325		Rendas eventuaes percebidas em papel			
Dito de phosphoros:				Multas da cobrança da divida activa.....	—	83\$017	
Taxa.... 29:000\$000	—			Idem de expediente de 1 1/2 % a 5 por irregularidades em despachos	—	362\$625	
Registro 140\$000	—	29:140\$000		Idem de 5 % sobre direitos restituídos.....	—	112\$438	
Dito de sal:				Idem arrecadadas por infracções de leis ou regulamentos.....	—	2:004\$548	
Taxa.... 39:639\$075	—			Renda das Capitancias dos Portos.....	—	5:075\$700	
Registro 30\$000	—	39:669\$075		Dita de Praticagem da barra.....	—	10:564\$000	
Dito de calçado:				Producto de mercadorias apprehendidas.....	—	23\$700	
Taxa.... 3:236\$000	—			Fundo de garantia			
Registro 180\$000	—	3:416\$000		Quota de 5 % ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo	48:297\$257		
					48:297\$257	19:404\$934	67:702\$191
				Depositos.....	—	—	345:308\$054
				Despeza a annullar.....	—	—	65\$324
				Movimento de fundos			
				Importancia entregue pelo engenheiro-chefe do districto telegraphico	—	46:035\$852	
				Idem da receita do montepio de economia dos servidores do Estado..	—	1:038\$377	47:074\$229
							1.832:329\$388

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do mez findo :

Foi nomeado José Vieira da Rocha para exercer o lugar de serralheiro de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foram concedidos ao commissario de 5ª classe, guarda-marinha Alfredo Carlos da Conceição tresmezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de junho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

No Thesouro Federal, por conta da verba «Obras», do corrente exercicio, seja paga a quantia de 7:000\$, de que é credor Jeronymo Simões de Oliveira (aviso n. 1.048) ;

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 41:463\$666, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno (aviso n. 1.049) ;

Seja paga no Thesouro Federal a divida do exercicio findo, na importancia de 498\$934, de que é credor Ricardo Barradas Muniz (aviso n. 1.050) ;

Mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, seja transferida da Contadoria da Marinha para a Delegacia Fiscal na Bahia a quantia de 113\$300, correspondente ao peculio que constituiu, quando aprendiz marinho, a ex-praça da armada Marcos de Moraes, que se acha actualmente residindo naquello Estado, onde deverá ser-lhe paga a citada importancia (aviso n. 1051) ;

Communicou-se á Contadoria, á alludida delegacia e á Capitania da Bahia (aviso n. 1.052 e officios ns. 1.074 e 1.075).

Por conta da quota de 160:000\$, consignada na verba 11—Arsenales—do orçamento em vigor, para pagamento das pensões aos operarios dos extinctos arsenaes da Bahia e Pernambuco, seja habilitada a Delegacia Fiscal no primeiro dos referidos Estados com o credito de 30:000\$, que fica annullado na escripturação da Contadoria da Marinha, e que se torna preciso a mencionada delegacia para occorrer ao pagamento das pensões devidas a diversos operarios invalidos do arsenal que alli existiu (aviso n. 1.054). Communicou-se á Contadoria e á delegacia acima citada (aviso ns. 1.055 e 1.056).

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando que, segundo informou a Directoria da Escola Naval, não convém a este ministerio a aquisição, nas condições indicadas no aviso n. 70, de 14 de maio ultimo, das baterias de acumuladores tipo—telegrapho—existente na Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 1.057).

—Ao Quartel-General :

Autorizando a providenciar para que, de accordo com o disposto no aviso n. 776, de 18 de maio de 1880, tenha despeza dos objectos inuteis, constantes da relação que se remette, o commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Sul, Joaquim Bartholomeu da Silva Santos ; devendo os mesmos objectos ser vendidos em hasta publica e o producto da venda recolhido á Alfandega da cidade do Rio Grande, afim de ser aproveitado nos reparos do material fluctuante e proprios nacionaes, nos termos do art. 10, letra a da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902 (aviso n. 1.058). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.059).

Declarando que ora autoriza o Commissario Geral da Armada a fornecer á companhia de marinheiros nacionaes do Estado

do Matto Grosso o fardamento do semestre a vencer-se em junho do corrente anno ; e que, quanto ao fardamento relativo ao semestre de julho a dezembro de 1902 opportunamente se providenciara sobre o seu pagamento (aviso n. 1.060). — Communicou-se ao alludido commissariado (aviso n. 1.061).

— A' Contadoria :

Declarando ter approvedo o termo de despeza, que por cópia se remette, lavrado no Commissariado Geral da Armada para isentar o commissario de 2ª classe Julio Machado de Oliveira da responsabilidade de diversos objectos que lhe estavam carregados e entre tanto pertencem á carga do porteiro da mesma repartição Antonio José Marques Zamith (aviso n. 1.062). — Communicou-se ao alludido commissariado (aviso n. 1.063).

Remettendo, já approveda, a cópia da resalva dada ao contra-mestre do vapor *Lamego* Tiburcio Francisco Dantas, para isentar o da responsabilidade de um escaler de quatro remos, julgado inutil pela Directoria de Construcções Navas do Arsenal de Marinha des a Capital (aviso n. 1.064). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.065).

Communicando ter approvedo o termo, que por cópia se remette, lavrado a bordo do cruzador *Burroso*, para isentar o respectivo commissario Luiz Emilio Bellart da responsabilidade de um boi, que morreu em viagem, em consequencia do temporal que apañhou o referido cruzador (aviso n. 1.066). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.067).

Autorizando a mandar pagar aos negociantes Teixeira Borges & Comp. a quantia de 41\$, proveniente de generos fornecidos para a canoa do hiato *Silva Jardim*, devendo correr essa despeza pela verba—Munições da bocca (aviso n. 1.068). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.069).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer á Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo os artigos constantes da parte final do pedido que se remette, e que alli são necessarios para a feitura do velas e toldos destinados ás embarcações d' mesma capitania (aviso n. 1.070). — Communicou-se á alludida capitania (aviso n. 1.071).

—Ao Quartel General, declarando ter approvedo a providencia tomada pelo commandante do corpo de infantaria de marinha de augmentar as rações de assucar e café, e bem assim distribuir aguardente aos soldados daquello corpo que estiveram varios dias do mez passado de promptidão por ordem superior, afim de preservar-lhes a saude contra o tempo chuvoso e humido daquelles dias (aviso n. 1.073).

1ª secção—N. 1.072—Ministerio da Marinha, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1903.

Sr. contador da marinha. — Em solução ao vosso offcio n. 129, 3ª secção, de 28 de maio ultimo, no qual consultastes si o aviso n. 471, de 31 de março anterior, que mandou dar despeza a alguns pharoleiros dos pharoes do Rio Grande do Sul, de certas faltas encontradas em suas contas, podit ser applicado ao alcance verificado nas contas do pharoleiro do pharol do Mucuripe, no Estado do Ceará, João Felipe Amora, relativas ao periodo de 1 de setembro de 1891 a 22 de julho de 1902, declaravos que aquellas faltas foram relevadas, pelo aviso citado, por serem de pequeno valor e aléjn disso provirem da inexperiencia do secretario da Capitania do Rio Grande, recentemente nomeado. E como, sem o concurso dessas duas circunstancias, não ha motivo para tornar o aviso de 31 de março extensivo a todas as contas dos pharoleiros, não pôde ser elle applicado ao caso que deu

logar á vossa consulta, visto tratar-se de um alcance que eleva-se a mais de quatrocentos mil réis. Junto vos remitto todos os papeis que acompanharam o vosso supradito offcio.

Saude e fraternidade. — Julio Cesar de Noronha.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 30 de junho de 1903

A' Contadoria da Marinha, concedendo, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emitido em consulta n. 8.953 de 5 do corrente mez, a Quirino Conrado da Silva, operario de 1ª classe da officina de caldeireiro de cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto 240 de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço (aviso n. 772). — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Dia 1 de julho de 1903

José M. de Mello Alvim, pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro. — Compareça na Secretaria de Estado.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de junho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja effectuado pela Mesa do Rendas da cidade de S. Borja o pagamento dos vencimentos ao alferes reformado Gabriel Corrêa do Mello (aviso n. 448).

Sejam pagas, no Thesouro Federal, as seguintes quantias :

De 12:495\$296, sendo: a Alegria & Comp., 2:291\$837 ; a Azevedo Alves & Irmão, 1:294\$; a Borlido, Moniz & Comp., 478\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 841\$815 ; a Emanuele Cresta, 103\$; a *Illustração Sul Americana*, 45\$; ao *Jornal do Brazil*, 70\$100 ; ao *Jornal do Commercio*, 6\$; a José Hermida Pazos, 1:654\$; a Luiz Macedo, 1:520\$682 ; a Miguel Calixto, 510\$; a Marques & Comp., 122\$; a *A Noticia*, 75\$; a Neves & Comp., 1:980\$300 ; a Sociedade Anonyma *O Paiz*, 152\$700, e a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, 1:294\$362 (aviso n. 444) ;

De 30\$380 ao ex-soldado Galdino José de Sant'Anna (aviso n. 445) ;

De 36:424\$ a Leandro Martins & Comp. (aviso n. 446) ;

De 250\$480 a Azevedo Alves & Irmão (aviso n. 447) ;

De 3:250\$ a Luiz da Rocha Dias (aviso n. 449) ;

De 42:119\$552, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 2:022\$820 ; a Freire, Veiga & Comp. 6:652\$210 ; a José Ignacio Coelho & Comp. 3:037\$500 ; a Luiz Mendonça 7:390\$; a Mathews de Souza & Comp. 1:280\$; a Pinheiro, Filho & Comp. 2:916\$880 ; a Rodrigo Vianna 816\$501 e a Vicente da Cunha Guimarães 18:003\$641 (aviso n. 450).

—Ao director da Secretaria da Guerra, declarando que é designado o dia 2 de julho proximo para se effectuar, sob sua presidencia, o concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense da mesma secretaria, devendo servir como examinador de redacção official o chefe da 1ª secção Francisco José Alvares da Fonseca e como secretario o 2º official Laurentio Lago, e que são nomeados para fazerem parte das respectivas commissões examinadoras os profes-

sores da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo e do Collegio Militar Dr. Francisco Lino Soares de Andrade, José Rozendo Martins de Oliveira, capitão João Fulgencio de Lima Mindello, Alvaro Maia, Alipio Bittencourt Calazans e Laudelino de Oliveira Freire.

—Ao director geral de saude, mandando admittir como praticante na pharmacia do Hospital Central do Exercito, sem direito a vencimento algum, o alumno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Arnulpho Pamplona Filho, uma vez que se subnetta aos preceitos disciplinares do mesmo estabelecimento.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno João de Sá Cavalcante de Albuquerque, conforme pediu.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito : Approvando a proposta que faz o director geral do saude do medico do 4ª classe Dr. Marcilio Dias Ferreira de Azambuja para servir na guarnição de Matto-Grosso.

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao capitão de infantaria Joaquim Elias Peixoto.

Mandando servir no 9º batalhão de infantaria, por mais 60 dias, o alferes do 19º Trifonio Pinheiro de Lemos; e no 17º, por tres mezes, o alferes do 5º regimento de cavallaria Luiz Carlos de Moraes.

Nomeando os alferes-alumnos Guilhermino Baeta de Faria e Heitor Cajaty auxiliares da commissão de linhas telegraphicas de Guarapuava á colonia militar junto á foz do Iguaçu.

Transferindo na arma de infantaria, do 33º batalhão para o 15º o alferes João Tolentino da Costa e do 8º para o 7º o alferes excedente Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero.

Dia 25

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias :

De 6:490\$702, sendo : a Azevedo Alves & Irmão 228\$144 ; a Freire, Voiga & Comp. 3:459\$840 ; a Gonçalves, Castro & Comp. 52\$500 a Merino & Comp. 160\$000 ; a Neves & Comp. 915\$025 ; a Pacheco, Leal & Moreira 825\$; a Rodrigo Vianna 506\$753 ; a Silva Irmãos 210\$; a Villas Boas & Comp. 31\$600 e a Vittorio Migliora 101\$240 (aviso n. 451) ;

De 446\$064 ás ex-praças mencionadas na relação que se remette (aviso n. 452) ;

De 60\$140 ao ex-soldado Norberto Corrêa Lima (aviso n. 453) ;

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno Lysimacho Ferreira da Costa, conforme pediu.

—Ao Director geral do saude, mandando incluir na tabella dos medicamentos e drogas que devem ser fornecidos ás pharmacias militares a especialidade pharmaceutica denominada —Pílulas antidysophticas do Dr. Heinzelmann, conforme pede Ricardo Ernesto Heinzelmann.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Approvando a nomeação que fez o commandante do 2º districto militar do alferes do 2º batalhão de infantaria Virgilio Antonio Borba para exercer interinamente o lugar do seu ajudante de ordens.

Concedendo:

Licença, por 30 dias, em prorrogação, ao tenente do 30º batalhão de infantaria Bernardo de Araujo Padilha;

Troca de corpos entre si aos alferes de infantaria Almerindo Ferreira Telles de Menezes, do 9º batalhão e Manfredo Benjamin da Silva, do 39º.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão do corpo de engenheiros Alfonso Barrouin e do

alferes do 11º regimento de cavallaria Manoel Duarte da Costa Vidal o que consta das informações que se remetem ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o sargento mandador do 1º batalhão de engenharia Manoel Gomes de Maria, o 2º sargento do 4º de artilharia Antonio Alves do Souza e o cabo de esquadra reformado Antonio Clementino Francisco Gomes;

Servir no 28º batalhão de infantaria o alferes-alumno Olympio Bandeira Teixeira, que serve no 6º de artilharia.

Permittindo ao major de infantaria Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos fazer parte da commissão que tem de proceder a exame na escripturação da brigada policial do Estado da Bahia, sem prejuizo, porém, do serviço do exercito.

Dia 26

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a restituição de 79\$040 ao alferes reformado do exercito João Carlos Nepomuceno da Silva (aviso n. 456).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que, com urgencia, sejam executadas pela Inspeção Geral das Obras Publicas as obras necessarias ao abastecimento de agua ao Asylo dos Invalidos da Patria e que foram orçadas na importancia de 81:706\$072.

—Ao intendente geral da guerra:

Concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, ao 2º patrão das embarcações Antonio Rodrigues da Silva ;

Elevando a 1\$500 o valor fixado por aviso de 3 do corrente, para a etapa, no semestre vindouro, da força destacada em Corumbá e forte de Coimbra.

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro, do arraçoamento da força destacada em Pernambuco: etapa—1\$219 ; forragem, 1\$676 e ferragem, 200 réis.—Fizeram-se as devidas communicações.

Mandando fornecer á Escola Militar do Brazil os artigos constantes dos dous pedidos que se remetem.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao capitão do 4º batalhão de infantaria Carlos Augusto de Souza.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da patria o cabo de esquadra, reformado, José Barbosa dos Santos, o cabo de esquadra do 37º batalhão de infantaria Manoel Ferreira Lima e o soldado do 28º Pedro Seraphim;

Substituir por pessoal que não faça falta ao serviço da guarnição do 3º districto militar, e recolherem-se aos corpos a que pertencem, os alferes Luiz Marinho de Araujo, João José de Oliveira e Francisco Xavier Mesquita, do 9º, José Nelson da Silva Azevedo, do 16º, Alfredo Garez Barreto de Araujo, do 28º batalhão de infantaria, e Innocencio Carolino Sayão Carvalho, encarregados dos fortes desarmados de S. Paulo, Santa Maria, S. Diogo, S. Alberto e Jequitiaia, S. Lourenço e do Deposito de Artigos Bellicos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 1 de julho de 1903

Communiqueu-se ao inspector de navegação subvencionada que, attendendo-se ás razões expostas pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro e de accordo com a informação constante do officio do mesmo inspector, n. 158, de 16 do mez findo, fica approvada a transferencia da viagem da linha da Bahia do dia 19 para o dia 21 de junho ultimo.

—Pediu-se á directoria Geral dos Telephos preste, com a possivel brevidade, a informação solicitada por officio desta dire-

ctoria, sob n. 1, de 5 de janeiro ultimo, sobre a indicação da importancia precisa para a restituição das taxas dos telegrammas officiaes ás diversas companhias telegraphicas estrangeiras, correspondentes ao 2º semestre do anno findo, de conformidade com a convenção telegraphica internacional.

Requerimento despachado

Dia 1 de julho de 1903

Pedro Rocha, José Gregorio Rodrigues Borba, Antonio Pinto e Alfredo Queiroz, chefes de turma do correio ambulante da administração postal do Estado do S. Paulo, solicitando lhes fossem tornados extensivos os favores dispensados aos seus collegas do Districto Federal, mandando-se-lhes abonar as gratificações a que tem direito os chefes de turma, conforme a verba constante do orçamento dos Correios.—Indeferido; excede á competencia do Poder Executivo o que requerem.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 1 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Esmerino de Oliveira Castro, para tratar de sua saude.

Expediente de 30 de junho de 1903

Declarou-se :

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, para que o faça constar á companhia arrendataria da mesma estrada, que, attendendo ao que pediu ella no requerimento que acompanhou o seu officio n. 561, de 8 de abril ultimo, se autorizou a classificar, como cereaes, e incluir na classe C das suas tarifas, os diversos leguminosos, como feijão, ervilhas e congêneres, o arroz procedente das colonias do Estado do Rio Grande do Sul, a alfafa e outras forragens, despachadas para a Margem ou Bagé em Santa Maria, ou respectivamente de uma estação do trecho de Baré a Santa Maria ou de Margem a Santa Maria ;

Ao presidente da Camara Municipal de S. José dos Campos, em solução ao pedido constante do seu officio de 16 de abril ultimo, relativo á venda, naquella cidade, de bilhetes de excursão, favor de que gozam outras cidades servidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, que tal pedido não pôde ser attendido, porquanto o movimento de passageiros de 1ª classe alli, durante o anno proximo passado, foi menor do que o das outras estações que actualmente emitem bilhetes daquella natureza, accrescendo ainda que essa facilidade viria dificultar mais a fiscalização da renda, que, para ser feita com toda a segurança, demandaria aumento consideravel de pessoal.

—Attendendo ao que requereram Pestana & Comp., actuaes contractantes do serviço de agencia da Estrada de Ferro Central do Brazil no Districto Federal, e de accordo com o que informou a directoria dessa estrada, declarou-se-lhe ficar approvada a minuta, que se lhe devolve, do novo contracto a celebrar-se com aquella firma, estendendo o mencionado serviço á capital de S. Paulo, sendo-lhe, para isso, entregue o escriptorio urbano alli existente, assignando-se, porém, o dito contracto só depois que a mesma firma prove o seu estado civil com a apresentação do respectivo contracto social registrado na Junta Commercial.

—Autorizou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas a mandar fazer o augmento de que carece o abastecimento de agua do

Asylo dos Invalidos da Patria, conforme o orçamento na importância de 81:70:\$972, correndo a despesa por conta do Ministerio da Guerra, que o solicitou.

Requerimento despachado

Dia 1 de julho de 1903

Bento José da Silva, conductor do trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo abono de um terço dos vencimentos que, licenciado por mais de 6 meses, perde a contar do sétimo mez.—Indefido.

Emilio Ferreira de Abreu Costa pedindo permissão para utilizar-se e explorar a agua, que diz ser mineral, existente em Quiririm, estação da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indefido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 4/c 2.—Convindo regularizar-se uniforme e definitivamente o serviço de organização e prestação de contas dos empregados postaes responsaveis para com a Fazenda Nacional, recommendo-vos providencias de modo que todos os agentes vossos subordinados tenham preparados, até o dia 10 de cada mez, os balancetes, documentos, rendas e saldos das operações do mez anterior (art. 366, ns. 6 e 7 do regulamento); o que, tudo, deverá ser enviado a essa administração, o mais tardar, na primeira expedição de malas que cada agencia fizer posteriormente áquella data, a contar da qual começarão a correr os prazos, que deixo a vosso criterio marcar, para a entrada nessa repartição dos pre-alludidos balancetes, rendas, saldos e documentos.

Cumprindo ás contadorias das administrações, mais directamente nesse particular, a fiscalização sobre os agentes, deveis, dando conhecimento das presentes ordens ao respectivo contador, transmittir-lhe a portaria em que determinarades os referidos prazos, afim de que este possa verificar si as remessas foram regularmente effectuadas e, immediatamente, levar ao vosso conhecimento as omissões e faltas commettidas pelos mesmos agentes, que deverão ser, então, rigorosamente punidos, de accordo com o regulamento, guardadas e observadas as gradações alli estabelecidas.

Quanto a essa administração, cumpre que sejam strictamente observadas as instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas de 27 de maio de 1899, publicadas a pag. 255 do *Boletim Postal* do mesmo anno; além do disposto no regulamento, leis, ordens e circulares anteriores em vigor sobre o recolhimento diario das rendas, supprimentos a receber das repartições de fazenda, applicação destes, demonstração das despesas realizadas por conta dos mesmos, liquidação e recolhimento dos saldos de cada exercício; confiando, demais, esta directoria que applicareis o mais decidido esforço no sentido de serem as contas dessa repartição prestadas com a maxima presteza e exactidão.

Entregando-vos e ao pessoal sob as vossas ordens o fiel e exacto cumprimento desta circular, espero que me será poupado o desgosto de empregar quiesquer meios coercitivos para vella inteiramente obedecida, devendo ainda accentuar que perante esta directoria sómente vós sois o responsavel por quaesquer faltas e irregularidades, sobre as quaes não tenhas providenciado opportuna e energicamente.

De tudo quanto occorrer sobre o assumpto deveis dar immediata sciencia a esta directoria.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.

Sr. administrador dos Correios de.

Directoria Geral dos Correios, 30 de junho de 1903—Contadoria Geral—Circular n. 5/c 2.—No intuito de tornar mais frequente e efficaz a fiscalização que deve ser exercida sobre os thesoureiros das repartições postaes, cumprindo quanto possivel o disposto no art. 462 do regulamento approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, e salvaguardando, por completo, os dinheiros publicos, recommendo-vos que, todos os mezes, em dias incertos e sem prévio aviso, mandeis fazer um inventario de todos os dinheiros e outros valores confiados á guarda e gestão dos mencionados funcionarios, dando sciencia a esta directoria de vosso acto e do que occorrer com relação aos inventarios.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.

Sr. administrador dos Correios de.

Directoria Geral dos Correios, 30 de junho de 1903—Contadoria Geral—Circular n. 4/c 2.

Convindo regularizar-se uniforme e definitivamente o serviço de organização e prestação de contas dos empregados postaes responsaveis para com a Fazenda Nacional, recommendo-vos providencias de modo que todos os agentes vossos subordinados tenham preparados, até o dia 10 de cada mez, os balancetes, documentos, rendas e saldos das operações do mez anterior (art. 366, ns. 6 e 7 do regulamento); o que, tudo, deverá ser enviado a essa administração, o mais tardar na primeira expedição de malas que cada agencia fizer posteriormente áquella data, a contar da qual começarão a correr os prazos, que deixo a vosso criterio marcar, para a entrada nessa repartição dos pre-alludidos balancetes, rendas, saldos e documentos.

Cumprindo ás contadorias das administrações, mais directamente nesse particular, a fiscalização sobre os agentes, deveis, dando conhecimento das presentes ordens ao respectivo contador, transmittir-lhe a portaria em que determinarades os referidos prazos afim de que este possa verificar si as remessas foram regularmente effectuadas e, immediatamente, levar ao vosso conhecimento as omissões e faltas commettidas pelos mesmos agentes, que deverão ser, então, rigorosamente punidos, de accordo com o regulamento, guardadas e observadas as gradações alli estabelecidas.

Quanto a essa administração, cumpre que sejam strictamente observadas as instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas de 27 de maio de 1899, publicadas a pag. 255 do *Boletim Postal* do mesmo anno; além do disposto no regulamento, leis, ordens e circulares anteriores em vigor sobre o recolhimento diario das rendas, supprimentos a receber das repartições de fazenda, applicação destes, demonstração das despesas realizadas por conta dos mesmos, liquidação e recolhimento dos saldos de cada exercício; confiando, demais, esta directoria que applicareis o mais decidido esforço no sentido de serem as contas dessa repartição prestadas com a maxima presteza e exactidão.

Entregando-vos e ao pessoal sob as vossas ordens o fiel e exacto cumprimento desta circular, espero que me será poupado o desgosto de empregar quiesquer meios coercitivos para vella inteiramente obedecida, devendo ainda accentuar que, perante esta directoria, sómente vós sois o responsavel por quaesquer faltas e irregularidades, sobre as quaes não tenhas providenciado opportuna e energicamente.

De tudo quanto occorrer sobre o assumpto deveis dar immediata sciencia a esta directoria.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.

Sr. administrador dos Correios de

Identica aos sub-administradores.

Directoria Geral dos Correios, 30 de junho de 1903—Contadoria Geral—Circular 5/c 2.

No intuito de tornar mais frequente e efficaz a fiscalização que deve ser exercida sobre os thesoureiros das repartições postaes, cumprindo quanto possivel o disposto no art. 462 do regulamento approved pelo Decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, e salvaguardando, por completo, os dinheiros publicos, recommendo-vos que, todos os mezes, em dias incertos e sem prévio aviso, mandeis fazer um inventario de todos os dinheiros e outros valores confiados á guarda e gestão dos mencionados funcionarios, dando sciencia a esta directoria de vosso acto e do que occorrer com relação aos inventarios.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.

Sr. administrador dos Correios de

Identica aos sub-administradores.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

35ª SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.054—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Germano Alves Ferreira das Neves.—Foi concedida a ordem de soltura ao paciente, por não haver fundamento legal para a prisão preventiva de que se trata, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Piza de Almeida. Impedido o Sr. Macedo Soares.

N. 2.056—Piauhy—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Francisco José de Souza.—Nagou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.055—Goyaz—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Francisco Seabra Guimarães.—Não se tomou conhecimento da petição, por não ser caso de *habeas-corpus*, estando o paciente pronunciado por autoridade competente, em crime de responsabilidade cujo plenario está em andamento, unanimemente.

N. 2.059—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Jorge Chalsum.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo chefe de policia desta Capital, unanimemente.

N. 2.050—Minas Geraes—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, José Pedro Ferreira Junior.—Foi negada a ordem de soltura impetrada, visto se achar o petionario pronunciado por crime inafiançavel e por autoridade competente, unanimemente.

N. 2.061 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, Martin Ferdinand Widmer. — Por despacho do Sr. juiz relator foi ordenado que o peticionário instruisse devidamente a sua petição.

N. 2.057 — Pernambuco — Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Joaquim Rodrigues Moreira. — Não se tomou conhecimento da petição porque não foi interposto recurso em termos legais da decisão do Tribunal Superior que negou a impetrada ordem de *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 2.060 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, José Antonio de Figueiredo. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na sessão de 8 do corrente, prestados os necessários esclarecimentos pelo chefe de policia e juiz substituto seccional do Estado de Minas Geraes, unanimemente.

Appellação crime

N. 181 — S. Paulo — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e Manoel Murinho; appellante, Bernardino Augusto Pereira Querido; appellada, a Justiça. — Foi reformada a sentença appellada para impor ao accusado a pena do grão medio do art. 221 do Código Penal, contra o voto do Sr. Americo Lobo, que annullava o processo, por falta de prestação de contas.

Conflictos de jurisdicção

N. 129 — Amazonas — Relator, o Sr. Macedo Soares; entro o juiz de direito da capital do Amazonas e o juiz seccional do mesmo Estado. — Mandou-se ouvir os juizes em conflicto, no prazo de 60 dias, de conformidade com o parecer do Sr. procurador geral da Republica, unanimemente.

N. 130 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; entre o juiz da 3ª pratoria e o juiz seccional deste districto. — A mesma decisão de n. 129, marcado o prazo de oito dias para as respostas dos juizes.

Appellações civeis

N. 832 — S. Paulo — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; appellante, Frederico Lopes Branco; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi reformada a sentença para reduzir a responsabilidade do appellante ao valor da fiança, marcado no Regulamento do Correio; contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, André Cavalcanti, Ribeiro de Almeida e Pindaliba de Mattos, que confirmavam a sentença.

N. 807 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, Dr. Candido Barata Ribeiro; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Manoel Murinho e Americo Lobo. — Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Não votaram os Srs. Macedo Soares e Herminio do Espirito Santo, por não se acharem presentes.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações commerciaes

N. 895 — Capital Federal — Primeiro appellante, Gabriel M. Carregal; segundo appellante, Companhia «Equitativa»; appellados, os mesmos. — Ao Sr. Ministro Americo Lobo.

N. 824 — Capital Federal — Appellante, a União Federal — Appellado, Rombauer & Comp. — Em substituição ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Aggravo de petição

N. 477 — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Appellação civil

N. 824 — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Appellação commercial

N. 823 — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Homologação de sentença estrangeira

N. 372 — Ao Sr. ministro João Barbalho.

COM DIA

Appellação civil

N. 828 — Relator, o Sr. ministro João Barbalho.

Recursos extraordinarios

N. 286 — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 312 — Relator, o Sr. ministro Americo Lobo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 363 — Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribnnal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.590, de 19 de junho, pagamento de 65\$780 a diversos, de fornecimentos a Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.585, da mesma data, idem de 701\$744 a diversos, de alugueis do casas e fornecimentos feitos durante o 1º trimestre deste anno a Estrada do Ferro do Rio do Ouro;

N. 1.584, da mesma data, idem de 121\$567, a diversos, de fornecimentos a mesma estrada em fevereiro ultimo;

N. 1.586, da mesma data, idem de 315\$, a Borlido Moniz & Comp., idem idem, em março ultimo;

N. 1.615, de 20 de junho, idem de 116\$910 a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.607, da mesma data, idem de 174\$ a diversos, idem idem idem;

N. 1.606, da mesma data, idem de 294\$500 a diversos, idem idem idem;

N. 1.603, da mesma data, idem de 730\$067 a diversos, idem idem em abril ultimo;

N. 1.603, da mesma data, idem de 4:500\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á primeira viagem na linha do sul pelo paquete *Aymoré*, em maio ultimo;

N. 1.595, de 19 de junho, idem de 630\$472 a Placido Teixeira & Comp., de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no mez de março ultimo;

N. 1.597, da mesma data, idem de 37\$200 a diversos, de publicações feitas em proveito da mesma administração em fevereiro ultimo;

N. 1.594, de 19 do corrente, idem de 250\$ a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para o mesma administração, nos mezes de janeiro e abril ultimos;

N. 1.592, da mesma data, idem de 67\$920 á Empresa Arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes concedidos a imigrantes, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Intiores. — Avisos:

N. 1.662, de 18 de junho, pagamento de 614\$056 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico, em maio ultimo;

N. 1.517, de 2 de junho, idem de 59\$140, da folha do vencimento que compete, por substituição, ao 1º official da Secretaria do Estado deste Ministerio Manoel Ferreira de Araujo e Silva, durante 10 dias do mez de maio ultimo;

N. 1.649, de 17 de junho, credito de 5:500\$ á Delegacia Fiscal na Bahia á disposição do director da Faculdade de Medicina para occorrer ás despesas com a pintura da mesma faculdade;

N. 1.691, de 20 de junho, pagamento de 125\$ á Companhia Typographica do Brazil, de sete exemplares do almanak Laemmert, fornecidos á Repartição da Policia em junho ultimo;

N. 1.692, da mesma data, idem de 140\$ a Camillo Fidalgo e Irmão, do fornecimento de moveis á 3ª delegacia urbana, em junho ultimo;

N. 1.614, de 10 de junho, idem de 4:465\$200 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos, para occorrer ao pagamento do respectivo pessoal, no mez de maio ultimo;

N. 1.693, de 20 de junho, idem de 196\$050 a Rodrigues e Comp., de objectos de expediente fornecidos ao escriptorio do engenheiro deste Ministerio, em maio ultimo;

N. 1.695, da mesma data, idem de 40:000\$ ao provedor da Santa Casa de Misericórdia, bacharel Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, para construção de uma sala especial para operação cirurgicas e dotar alguns laboratorios com o material indispensavel na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 121, de 16 de junho, pagamento de 58\$ á Leuzinger e Comp., do fornecimento de dez exemplares da *Synopse da Legislação Brasileira*, para uso da Secretaria deste Ministerio, e de varios objectos para o expediente da mesma.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 23, da Delegacia em Sergipe, de 24 de março, credito de 792\$467 áquella delegacia, para pagamento das pensões de D. Eufrosina Leopoldina do Prado, relativo aos exercicios de 1899 e 1900.

Requerimento de D. Florinda Gurgel da Costa Lima, credito de 1:050\$000 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento das pensões á mesma devidas, a contar de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 424, de 16 de junho, pagamento de 11:903\$500 a diversos, de fornecimentos a diversas repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Secretarias, da Justiça, Viação, Exterior, Cathedral Federal, bispos e vigarios collados, Observatorio Astronomico, 2ª do Exterior, avulsos de todos os ministerios, Secretaria de Policia, Casas de Correção e Detenção, Saude Publica, Hospital Santa Izabel, Assistencia Medico Legal, 6ª da Viação, Hygiene dofeusiva.

Caixa de Amortização — Nesta repartição pagam-se hoje as apolices pertencentes aos bancos.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 30 de junho de 1903 (terça-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^m	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	0	m/m	%					Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
										0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1 a...	764.44	19.5	14.76	87.6	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	764.44	19.4	14.86	87.5	SSE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	764.45	19.2	14.62	88.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	764.46	19.4	14.13	85.9	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	764.48	18.8	14.87	82.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	764.43	18.3	14.68	94.0	NNW 2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	764.83	18.8	14.87	92.0	NNW 1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	8....	765.27	18.7	14.56	92.0	NNW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	9....	766.33	21.0	15.73	91.0	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue	KN.K	6	—	—	—	—	—
	10....	766.59	21.8	15.60	80.6	NNE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	11....	766.46	22.5	14.53	71.7	S 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	—
	12....	766.24	21.6	14.44	75.0	S 4	Incerto	—	KN.K	5	—	—	1.3	5.65	—
	13....	765.59	22.0	13.55	69.6	SSE 5	Claro	—	—	5	—	—	—	—	—
	14....	765.23	22.0	12.91	66.0	S 5	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	15....	765.20	21.8	13.03	67.0	S 4	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	16....	765.15	21.4	13.28	70.0	S 5	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	17....	765.54	20.9	13.74	75.0	S 5	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	18....	765.62	20.7	14.13	77.1	S 6	Incerto	—	KN.KC	6	—	—	—	—	—
	19....	766.07	19.6	13.44	74.4	S 6	Incerto	—	—	8	—	—	—	—	—
	20....	766.36	18.9	13.56	83.6	S 6	Incerto	Nevoeiro alto	—	10	—	—	—	—	—
	21....	766.81	18.8	13.77	85.3	SSW 1	Incerto	Nevoeiro alto	—	10	22.5	22.6	18.3	—	8.60
	22....	766.81	18.6	13.75	86.2	WSW 2	Incerto	Nevoeiro alto	—	10	—	—	—	—	—
	23....	766.77	18.8	13.62	84.2	Calma 0	Incerto	Nevoeiro alto	—	10	—	—	—	—	—
	24....	766.77	18.9	13.56	83.6	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 28' 05" NW

INCLINAÇÃO = -13.616 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07^m a. t. m. do Rio

Dia 1 de julho de 1903

ESTACÕES	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA A 1 ^m BOMBA	TENSÃO DO VAPOR DA AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTEM	CHUVA RECOLHIDA HONTEM
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	761.27	26.7	21.52	82.5	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Aragem	Bom	30.7	22.5	26.60	8.00
S. Luiz.....	760.29	28.5	19.40	67.0	Quasi limpo	Claro	—	SE	Muito fraco	Muito bom	29.8	23.6	26.70	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Encebertado	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuvicos	SW	Muito fraco	Sombrio	—	—	—	—
Natal.....	765.02	24.2	17.62	73.5	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Regular	Sombrio	25.6	21.9	23.75	28.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue alto	S	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	766.05	23.2	17.26	69.8	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Regular	Bom	28.4	23.2	25.80	—
Maceió.....	774.72	18.8	13.32	83.0	Meio nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Muito variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	NW	Bafagem	Muito bom	31.9	16.8	24.35	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	774.93	18.2	9.22	67.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Incerto	21.0	15.0	18.00	—
Ouro-Preto.....	773.75	19.8	13.62	79.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Calma	Incerto	22.6	18.3	20.45	—
Juiz de Fora.....	773.93	10.0	8.93	97.0	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Bafagem	Mão	17.8	12.2	15.00	—
Capital.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Variavel	—	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	Limpo	Pessimo	Chuva	S	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Santos.....	773.84	12.8	9.97	91.0	Nublado	Incerto	—	ENE	Aragem	Mão	16.3	8.1	12.20	2.00
Paranaíba.....	772.45	16.4	12.97	93.8	Nublado	Incerto	Nevoeiro	NE	Calma	Muito bom	22.4	12.0	17.20	—
Curitiba.....	764.90	17.0	12.93	90.0	Limpo	?	—	NE	Fraco	?	19.0	10.0	14.50	—
Florianopolis.....	760.79	17.0	12.93	90.9	Quasi limpo	Claro	—	NE	Duro	Claro	21.0	14.0	17.00	—
Corrientes.....	763.38	15.6	11.92	90.0	?	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Bom	19.0	13.6	16.20	—
Itaqui.....	758.00	11.0	8.93	87.0	Quasi limpo	?	—	NE	Regular	?	19.0	8.0	13.50	—
Rio Grande.....	759.70	16.0	12.79	94.7	Nublado	?	—	N	Regular	?	17.5	1.0	9.85	—
Cordoba.....	757.60	1.0	4.94	100.0	Limpo	?	—	S	Fraco	?	11.0	5.0	3.00	—
Rosario.....	753.80	12.1	9.13	87.0	Nublado	Sombrio	Garoa	NE	Fraco	Bom	14.7	9.7	12.20	—

Nota Na Capital o estado do tempo é bom e assim se conservará.

Em Maceió choveu hontem e cahiu violento aguaceiro de N. acompanhado de S. impetuoso. Na manhã de hoje viu-se um arco-íres.
Em S. Salvador cahiram aguaceiros na noite de hontem e na manhã de hoje.
Na Victoria choveu durante o dia de hontem e terrivelmente na noite de hontem.
Em Santos cahiram aguaceiros hontem até o meio-dia.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 28 de junho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	762.3	20.1	15.5	89	2.1	WNW	0.0	Limpo	
4 h. m....	761.7	19.4	15.8	94	1.2	NE	1.0	Denso	
7 h. m....	761.6	18.7	15.7	98	0.9	NNW	1.0	Denso	
10 h. m....	761.8	21.9	16.0	82	2.0	NNW	1.0	CK. K	
1 h. t....	759.6	23.2	16.1	76	3.3	N	0.8	C. CK	
4 h. t....	758.9	24.0	16.0	72	2.0	NNW	1.0	CK. K. N	
7 h. t....	769.5	23.0	15.6	74	5.0	SW	0.8	CK. K. N	
10 h. t....	761.3	22.0	15.5	79	3.3	NNW	1.0	CK. KN	
Médias.....	760.81	21.54	15.78	83.8	2.5	—	0.8	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 24° 5; minimo, ás 7 h. da manhã, 19° 5.

Evaporação em 24 horas 1^m/100. — Ozono: ás 7 h. da m. 0. ás 7 h. da n. 2.

Horas de insolação: 2 h. 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 29 de junho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	760.8	21.0	16.1	87	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m....	761.0	20.4	16.1	91	0.0	Nulla	0.8	C. CK. KN	
7 h. m....	762.2	19.5	15.3	91	0.0	Nulla	0.4	C. CK	
10 h. m....	764.1	22.4	14.9	74	2.5	NW	0.9	CK. KN	
1 h. t....	763.5	24.7	13.5	58	3.3	SSW	0.9	CK. KN	
4 h. t....	763.7	22.6	13.6	67	3.3	SSW	0.8	K. KN	
7 h. t....	765.3	21.1	14.3	77	2.7	SSW	0.8	K. KN	
10 h. t....	766.1	20.6	14.7	82	3.4	W	0.8	K. KN	
Médias	763.34	21.51	14.56	78.4	1.9	—	0.8	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 24° 2; minimo, ás 7 h. da manhã, 19° 2.

Evaporação em 24 horas, 2.1. — Ozono: ás 7 h. m. 2; ás 7 h. n. 3.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00 ás 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas, gottas.

Horas de insolação: 2 h. 9 m. 36 s.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 30 de junho de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.3	1.9	2.5	3.2
Chuva cahida....	5.65	1.90	3.01	0.60
Temperatura mé- dia de hontem.	20° 45	22° 25	22° 75	?

**Bibliotheca do Museu da
Marinha** — Durante os 26 dias uteis do
mez findo, foi esta bibliotheca frequentada
por 62 leitores, que consultaram 905 obras
assim classificadas:

Marinha, 186; bellas lettras, 154; mathe-
matica, 124; historia, 61; chimica, 56; phy-

sica, 52; jurisprudencia, 50; medicina, 45;
botanica, 40; linguistica, 37; revistas e jor-
naes, 100; sendo as mesmas escriptas: em
portuguez, 274; francez, 153; inglez, 142;
allemao, 85; italiano, 79; hespanhol, 71;
latim, 68 e guarany, 33.

No mesmo periodo foi o Museu Naval fre-
quentado por 320 visitantes.

Correio — Esta repartição expedira
malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Beberibe*, para Pernambuco, rece-
bendo impressos até ás 5 horas da manhã,
cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas
com porte duplo até ás 6.

Pelo *Guejard*, para Santos e Paranaguá,
recebendo impressos até ás 2 horas da tarde,
cartas para o interior até ás 2 1/2. ditas
com porte duplo até ás 3 e objectos para re-
gistrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Assú*, para Mossoró e Macaé, re-
cebendo impressos até ás 11 horas da ma-
nhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 ditas
com porte duplo até ás 12 e objectos para
registrar até ás 10.

— Recbimento de encomendas para Por-
tugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias,
das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á

vespera da partida dos paquetes que se des-
tinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compa-
gnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem
nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da
tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa
da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Se-
nhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa
Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das
Dores em Cascadura, foi no dia 27 de junho
de 1903 o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	919	729	1.648
Entraram.....	29	20	49
Sahiram.....	24	15	39
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	916	729	1.645

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 455 consultantes, para os quaes se aviaram 488 receitas.

Fizeram-se 8 extracções de dentes e 4 obturações.

— No dia 28:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	916	729	1.645
Entraram.....	16	21	37
Sahiram.....	12	8	20
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	915	740	1.655

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 278 consultantes, para os quaes se aviaram 306 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

— No dia 29:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	915	740	1.655
Entraram.....	25	24	49
Sahiram.....	17	15	32
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	919	746	1.665

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 376 consultantes, para os quaes se aviaram 420 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

— No dia 30:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	915	740	1.655
Entraram.....	29	21	50
Sahiram.....	23	23	46
Falleceram.....	10	3	13
Existem.....	911	735	1.649

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 524 consultantes, para os quaes se aviaram 647 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 29 de junho, 38 pessoas, sendo:

Nacionais..... 34
Estrangeiros..... 4

— 38

Do sexo masculino..... 23

Do sexo feminino..... 15

— 38

Maiores de 12 annos..... 20

Menores de 12 annos..... 18

— 38

Indigentes..... 13

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de julho de 1903:

Em papel..... 194:594\$480
Em ouro..... 52:034\$935 246:629\$415
Em igual periodo de 1902... 201:134\$040

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 1

de julho de 1903..... 13:335\$853
Em igual periodo de 1902... 17:009\$353

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de julho de 1903

Interior..... 35:460\$543

Consumo :

Fumo..... 4:288\$000
Bebidas..... 1:081\$200
Phosphoros.... 15:600\$000
Calçado..... 3:256\$000
Velas..... 1:250\$000
Perfumarias... 102\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 530\$000
Vinagre..... 172\$800
Conservas..... 200\$000
Chapéos..... 3:320\$000
Tecidos..... 3:917\$000
Bengalas..... 15\$000
Registro..... 360\$000 34:092\$000

Extraordinaria..... 1:120\$008
Depositos..... 8\$000
Renda com applicação especial..... 2:239\$091

Total..... 72:920\$240

Renda de 1 de julho de 1902..... 105:161\$188

Diferença para menos..... 32:240\$948

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, serão recebidas propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a construcção de um pavilhão, no pateo central da Escola Polytechnica, destinado ás aulas praticas da cadeira de Topographia.

Versará a concorrência sobre a idoneidade dos concorrentes, preço total da obra e prazo maximo para a sua conclusão.

Neste escriptorio encontrarão os Srs. proponentes diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a planta explicativa, especificações e bases para o contracto, que se houver de lavar.

No acto de apresentarem suas propostas, os Srs. concorrentes deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e por meio de documento em separado, haver feito

o deposito no Thesouro Federal, da importância de 200\$, para garantir a assignatura do mesmo contracto.

Serão recebidas somente as propostas que forem entregues em dupla via, das quaes uma sellada, e ambas datadas, assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, o indicarem com precisão a residência dos Srs. concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados:

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 18 de junho de 1903.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO DE DESENHO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de conformidade com o art. 25 do regulamento vigente, acha-se aberta na secretaria deste instituto, a partir da presente data até dia 30 de setembro do corrente anno, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de desenho do mesmo estabelecimento.

Para esta inscripção deverá apresentar o candidato documento provando ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos, e folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente.

O candidato poderá juntar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono, sendo-lhe permitida a inscripção por procuração, justificando o impedimento legal.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 1 de julho de 1903.—O escripturario, Gil Vicente de Souza.

Junta Commercial

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes os Srs. presidente Souza Ribeiro e deputados Torres, Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Borges e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Offícios :

De 13 do corrente, da Directoria da Justiça da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, remetendo para ser informado por esta Junta o aviso do Ministerio da Fazenda com referencia ao archiva-mento de alguma acta de assemblea geral da Companhia Industrial Americana autorizando a emissão de emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*).—Mandou-se declarar em resposta que nenhum acta da dita companhia sobre aquelle objecto foi archivada nesta Junta por não ser applicavel ao caso a disposição do art. 91 do Dec. n. 434, de 4 de julho de 1891;

Datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Abel Rodrigues dos Santos, para o registro da marca do seu calçado *Federal*.—Deferido.

De R. Kanitz, para o registro da marca do seu pó dentifricio *Sahá*.—Deferido.

De Joaquim José Pereira, para o registro da marca *Santa Antonia* que distingue os generos secos e molhados do seu commercio.—Deferido.

De Alfredo de Carvalho & Comp., para o registro da marca do seu preparado *Sidonal*. — Deferido.

De Bone Phosphate and Chemical Company, Limited, de Bifano, Rocha & Comp. e de Teixeira, Borges & Comp., para o depósito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.189, 3.663, 3.667 e 3.668. — Deferidos.

Da Companhia Industrial Americana, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinária, de 12 de maio ultimo, que autorizou a directoria a levantar um empréstimo em obrigações preferenciaes, como consta da publicação feita no exemplar, que apresenta, do *Diário Official* de 5 do corrente. — Não tem lugar, á vista da disposição do art. 91 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que sómente sujeita ao archivaamento, por via de certidões das actas respectivas, as resoluções das assembléas geraes, que augmentarem o capital ou o prazo da sociedade, que a dissolverem ou estabelecerem o modo da sua liquidação, ou alterarem de qualquer maneira o contracto social ou os estatutos.

Da Empresa do Arrendamento do Morro do Castello, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinária, de 27 de maio ultimo, que autorizou a transferencia ao Banco da Republica, ou a quem este designar, da concessão, que faz objecto da dita empresa e sua liquidação final. — Deferido.

De Fonseca & Lopes e Alonso & Soares para serem archivados os seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A. Pavageau & Xavier para ser archivado o seu distracto social. — Deferido.

De A. J. Rabello; Bernardo Pinto Moreira; José Manoel da Motta; Sabino Barbosa da Fonseca; Amaral, Guimarães & Comp.; Canedo & Comp.; Costa, Netto & Comp.; Costa & Rodrigues; Domingues, Irmão & Comp.; Fortin de Vasconcellos & Morand; Miguel Loitão & Sá; Souza, Pereira & Cardoso e Tavares & Cardoso, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Fernandes & Comp., para o registro da sua firma. — Modifiquem a firma social, nos termos do art. 6º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, para distinguil-a de outra identica, estabelecida na rua 19 de fevereiro n. 96 e registrada em 27 de abril ultimo.

De Sabino Barbosa da Fonseca, para lhe ser transferido o diário em branco da firma antecessora Fonseca & Irmão. — Deferido.

De Guimarães & Gaspar, para lhes ser transferido o copião em branco da firma do seu socio actual J. dos Santos Guimarães. — Deferido, cancelando-se o registro da firma proprietaria do livro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1903. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AREIAS MONAZITICAS

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda e em virtude da autorização da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º, VIII, recebem-se propostas na Directoria das Rendas Publicas, na Delegacia do Thesouro Federal em Londres e nas Delegacias Fiscaes do mesmo nos Estados, dentro do prazo de noventa dias, para a extracção e venda das areias monaziticas que se achem em terrenos de marinhãs e outros de propriedade da União, situados no Estado do Espirito Santo.

I

O contractante deverá iniciar o serviço de extracção das ditas areias no prazo de dous mezes, contados da data em que lhe fôr entregue pelo Governo, ou seu representante

no Estado do Espirito Santo, a planta do terreno pelo qual deverá começar a fazer a mesma extracção, passando recibo da referida planta; obrigando-se o Governo a entregar ao contractante, livres, desembaraçados e demarcados, á medida que forem se fazendo as demarcações, os terrenos e respectivas plantas, nos quaes se encontrem areias monaziticas em abundancia.

II

Si no prazo mencionado na clausula antecedente não der o contractante começo ao serviço de extracção dessas areias, caducará o respectivo contracto, independente de interpeção alguma; perdendo o contractante em favor do Thesouro a caução que houver feito no mesmo para garantia da fiel execução do contracto.

III

O contractante ficará obrigado a pagar ao Governo Federal, em prestações semestraes, a porcentagem que for estipulada, que é um dos objectos da presente concorrência, sobre a importancia da venda das areias, que fizer o mesmo contractante, liquidando-se as contas com o Governo até seis dias depois de finda cada semestre, á vista das facturas de venda legalizadas pelo Consulado Brasileiro do lugar sob pena de multa de um conto de réis (1:000\$000) por dia que exceda dos seis acima estipulados para essa liquidação, até o prazo de 10 dias, findos os quaes, não sendo paga essa porcentagem, ficará rescindido o contracto. E, caso seja pelo contractante feita a venda das areias no paiz, servirão para o calculo da porcentagem as contas de venda fornecidas por quaesquer agentes, ou obtidas dos lançamentos nos livros de escripturação do vendedor ou dos compradores. Os semestros a que esta clausula se refere terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

IV

O contractante regularizará a venda das areias monaziticas de modo que a exportação minima das mesmas em bruto não baixe de 1.000 toneladas e das que forem beneficiadas de 200 toneladas, isto no caso de exportação ou venda de uma só dessas qualidades; sob pena de ser cobrada a porcentagem sobre uma das mencionadas quantidades, isto é, da que estiver sendo vendida.

Quando, porventura, se realize a venda de ambas as qualidades, poderá exportar das areias beneficiadas a quantidade possível, de modo a não produzir a baixa dos preços de ambas.

Dando-se a baixa dos preços de venda das qualidades de areias mencionadas, devida a excesso de quantidade de areias exportadas sobre o consumo, do modo que o preço das areias em bruto baixe de £ 20 por tonelada e das beneficiadas baixe de £ 90, o Governo cobrará a mesma porcentagem sobre as quantidades que tiverem sido vendidas, mas aos preços referidos, de £ 20 e £ 90 por toneladas, respectivamente.

V

O Governo poderá dispensar o contractante do cumprimento da clausula anterior, na parte relativa á quantidade minima para exportação, provada que seja pelo mesmo que uma queda consideravel se produzirá inevitavelmente nos preços das areias, resultante da exportação dessas mesmas quantidades minimas ou de uma dellas.

VI

A importancia da porcentagem sobre a venda das areias monaziticas poderá ser paga no Thesouro Federal, na Delegacia do mesmo em Londres, ou nas Delegacias Fiscaes indicadas, pelo preço em libras esterlinas,

ao cambio de 27 dinheiros por mil réis ou em moeda papel pelo cambio da libra da ultima cotação, podendo tal pagamento ser feito também em titulos do *funding loan*, pela cotação média do mez anterior ao do citado pagamento, si estiverem esses titulos abaixo do par e quando se achem acima, pelo valor ao par; isto á juizo do Governo.

VII

O contractante fica obrigado a recolher adiantadamente aos cofres federaes a quota semestral destinada á fiscalisação do seu contracto, e que fôr uma vez fixada pelo Ministerio da Fazenda; sob pena, si assim não o fizer, de ser a mesma quota retirada da caução que houver depositado para garantia da execução do mesmo contracto.

VIII

O contractante será responsavel pela conservação em bom estado de todas as ferramentas, machinismos e accessorios que tiver estabelecido para o serviço da extracção, transporte e beneficiamento das areias monaziticas, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo ao Governo, sem direito a indemnização alguma da parte do mesmo Governo, a cuja propriedade passarão naquello estado; e si no mesmo não se acharem e o contractante não quizer assim conservá-los, ou entregá-los, o Governo fará por conta do contractante as obras ou concertos de que carecerem os ditos bens, retirando da caução a importancia necessaria.

IX

Toda a vez que fôr a caução desfalcada de importancia retirada em virtude do contracto, será a mesma integrada no prazo de 48 horas, contadas da data do recibo passado pelo contractante da notificação que lhe fôr feita para aquelle fim pelo Governo. Si isto não fôr cumprido pelo contractante, incorrerá o mesmo em multa de 1:000\$, e no caso de a não satisfazer e integrar a caução, ficará rescindido o contracto.

X

O contractante, qualquer que seja a sua nacionalidade, responderá perante o fôro desta Capital, que será o do contracto.

XI

O contractante terá a escripturação dos negocios relativos ao contracto com o Governo feita em lingua portugueza e em livros legalizados e escripturados com as formalidades prescriptas no Código Commercial, sob pena de rescisão do mesmo contracto, facultando ao Governo Federal, ou a seus representantes o exame dos mesmos livros, toda a vez que lhe fôr exigido, sob pena, si não o fizer, de incorrer em multa de 500\$, na reincidência na do dobro dessa importancia, ficando rescindido o contracto, caso de todo se negue o contractante a exhibir os mencionados livros.

XII

O contractante poderá transferir o respectivo contracto a um syndicato ou companhia, mediante, porém, approvação previa e autorização do Governo, responsabilizando-se pela fiel execução do mesmo contracto.

XIII

A pena de multa será imposta ao contractante pelo Ministerio da Fazenda, nos casos citados no contracto, sendo as de caducidade e rescisão do mesmo declaradas por despacho do citado Ministerio; ficando administrativamente considerado rescindido ou caduco, o contracto para todos os effeitos, sem recurso algum para o Poder Judiciario.

XIV

No acto da assignatura do contracto, o proponente preferido provará, por meio de certificado passado pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, haver depositado como caução do contracto a importancia de 50:000\$000 em apolices da divida publica, ou em dinheiro, sem vencer juros, para garantia da fiel execução do mesmo contracto; perdendo essa caução em favor dos cofres publicos no caso de caducidade ou rescisão do dito contracto.

XV

Para a extracção das areias monazíticas, serão entregues ao contractante os terrenos designados pelo Governo, competentemente demarcados ou discriminados na conformidade do estatuido no § 2º do art. 19 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898, não podendo servir de motivo para a anulação do contracto ou indemnização a demora na entrega dos terrenos e quaesquer duijas supervenientes á sua execução.

A concorrência feita pelo presente edital versará sobre o prazo minimo do contracto, sobre a percentagem maxima a pagar da venda das areias monazíticas, servindo de base a de 40 %, sobre a joia, ou luvas do contracto, a entrar no menor prazo e idoneidade do proponente.

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas na Directoria das Rendas e nos demais logares já mencionados, em cartas fechadas e lacradas, até ás 2 horas da tarde do dia 14 de setembro proximo vindouro, sendo cada proposta acompanhada do certificado do deposito de 10:000\$ em moeda papel ou em ouro ao cambio do dia, que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, si não assignar o contracto no prazo de 48 horas depois da notificação que receber para isso, salvo caso de força maior plenamente justificado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 16 de junho de 1903.—O director das Rendas Publicas, Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.

Alfandega do Rio de Janeiro

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspector levo ao conhecimento dos interessados que, até o dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, se acha aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobras de embalagem nos armazens desta repartição, depositados fóra das portas e ali arrecadados diariamente, desde o dia seguinte ao da assignatura do contracto até 30 de junho de 1904.

As propostas devem ser apresentadas em carta fechada e lacrada, até o referido dia e hora, no gabinete da Inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903. — O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 41

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio Janeiro se faz publico que á porta do Armazem n. 6, no dia 11 de julho de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, no estado em que estive em:

Lote n. 1

Raffael Puglia: 1 caixa contendo um barril de vinho não especificado até 14º, pesando bruto 56 kilos e liquido legal 45 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

PH Atkinson: 1 caixa contendo chapas de cobre abertas a buril, pesando liquido 55 kilos; vinda do Nova York no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 25 de junho de 1902.

Lote n. 3

AF: 2 cadeiras de lona, usadas; vindas do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 25 de junho de 1902.

Lote n. 4

MR: 2 cadeiras de lona, usadas;

Sem marca: 2 ditas idem; vindas de Bordéus no vapor francez *Cordillère*, descarregadas em 1 de julho de 1902.

Idem: 1 mala de mão contendo roupa usada; vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 7 de julho de 1902.

Lote n. 5

Celestino Blanco: 1 cesta contendo roupa usada; vinda do Rio da Prata no vapor italiano *Duchesse de Genova*, descarregada em 7 de julho de 1900.

AB: 1 cadeira de lona, usada.

Sem marca: 1 dita de lona usada; vindas de Bordéus, no vapor francez *Allantique*, descarregadas em 7 de julho de 1902.

Lote n. 6

BCL: 1 sacco contendo arroz sem casca, pesando 20 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

OC: 2 caixas n. 102, contendo obras de folha de Flandres, simples, pesando 131 kilos.

Idem: 1 caixa n. 100, contendo anostros de meias de algodão não especificadas; catalogos annuncios pesando 4 kilos; amostras sem valor mercantil pesando 19 kilos; vindas de Fiume, no vapor austriaco *B. Kemeny*, descarregadas em 26 de julho de 1902.

Lote n. 8

Artheiro Generald—Um amarrado contendo duas cadeiras usadas, vindo de Marselha no vapor Francez *Les Andes*, descarregado em 21 de julho de 1902.

Lote n. 9

VG: Uma mala contendo roupa e diversos objectos usados; vinda de Buenos Aires no vapor allemão *Sirio*, descarregada em 28 de julho de 1902.

Sem marca—Uma cadeira usada; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 14 de novembro de 1900.

Lote n. 10

OR: Um barril de quinto contendo vinho não especificado até 14 graus, pesando bruto 80 kilos e liquido legal 64 kilos vindo de Santos no vapor nacional *Garcia* descarregado em 14 de julho de 1901.

Lote n. 11

Sem marca: 1 caixa contendo uma peça de madeira ordinaria aparelhada, pesando liquido 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

MFB: 1 dita n. 260, quebrada, com cartões vassios; vinda de Santos no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 27 de agosto de 1902.

Burbury: 1 amarrado com duas cadeiras de madeira ordinaria de extensão, bastante usadas; vindo de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregado em 6 de agosto de 1902.

Lote n. 12

Thaddeu Piza: 1 caixa vasia e quebrada; vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Mae galena*, descarregada em 20 de agosto de 1902.

LFC: 1 dita n. 267, vasia e quebrada, vinda de Santos no vapor allemão *Prince Etel Frederick*, descarregada em 9 de agosto de 1902.

Lote n. 13

FMC: 1 caixa n. 1.287, contendo cobertores de algodão, riscados, ordinarios, pesando liquido 19 kilos; vinda do Rosario no vapor nacional *Santos*, descarregada em 5 de setembro de 1902.

Lote n. 14

ZAC: 1 caixa n. 2.547, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

150: 1 caixa contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

A: 1 caixa n. 2.000, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

R de H: 1 caixa contendo vinho não especificado, de mais de 14 até 21º de força alcoolica, em garrafas, pesando bruto 18 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillère*, descarregada em 10 de setembro de 1902.

Lote n. 18

Dr. Eisenlohr: 1 cadeira de extensão, madeira ordinaria, bastante usada sem braços. Sem marca: 1 dita quebrada, vindas de Bordeaux no vapor francez *Allantique*, descarregada em 27 de setembro de 1902.

Lote n. 19

L: 1 baldio n. 4, de madeira ordinaria, forrado de oleado, de mais de 80 centimetros, usado, contendo roupa não especificada de casimira de lã singela, lisa, pesando liquido 4.800 grammas; 1 duzia de camisa de algodão lisas; roupa não especificada de fustão de algodão branco, enfeitada, pesando liquido 650 grammas; dita idem de flanela de algodão branco enfeitada, pesando liquido 2.300 grammas; dita de brim de algodão lisa, pesando liquido 900 grammas; 1 duzia de pares de meias de algodão não especificados curtas até 20 centimetros; roupa não especificada de tecido de algodão, ponto de melé, pesando liquido 2 kilos; 1 duzia de camisas de meia de algodão; plumas crespas, pesando bruto 30 grammas; chalo de renda de seda, pesando liquido 40 grammas; tinteiros de vidro branco n. 2, pesando liquido 1.500 grammas; obras não especificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 18 kilos; perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 2.800 grammas; graxa liquida para calçado, pesando bruto 7 kilos; 1 balança de cima de mesa até 40 centimetros de comprimento; 1 machina photographica e seus accessorios; cartões cortados para retratos, pesando bruto 3 kilos; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

P&C: 1 caixa n. 1.720, contendo filó de algodão ponto de malha, pesando 100 metros quadrados em menos de 4 kilos, pesando liquido 43 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Trisa*, descarregada em 15 de dezembro de 1902. (Depositada no Armazem n. 10.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos do, consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Dias da Cruz— LG : 214 barras vindas de Liverpool no vapor inglez *Terence* em 4 de novembro de 1902.

Armazem n. 1— CS : 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, consignado a Casaes & Souza.

BBC : 2 ditos ns. 466 e 467, da mesma procedencia e vapor consignados a Braz Brandão & Comp.

448 : 7 fardos ns. 563, 564, 567, 568, 570, 571 e 572, consignados a C. J. de Oliveira.
MMC : 1 caixa n. 62, consignada a C. J. Smart.

4.848 : 3 fardos ns. 565, 566 e 569, consignados a C. J. Oliveira; vindos do Southampton no vapor inglez *Danube*.

VDCG : 2 caixas ns. 3.552 e 3.011, vindos de Manchester no vapor inglez *Minho*, consignados a V. Cunha Guimarães.

DTA : 1 barrica vinda de Liverpool no vapor inglez *Genova*, consignada a Manpolim & Comp. Todos estes volumes descarregados em novembro de 1902.

Armazem n. 4—DK : 3 caixas vindas de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 17 de novembro de 1902, consignadas a Drejo Rodrigues Mora.

Armazem n. 3—S : 2 engradados ns. 1 e 2, SR : 1 caixa; vindos de Liverpool no vapor inglez *Sorata*, consignados a Stator Caudland.

BBC : 1 dita n. 406, consignada a Braz Brando & Comp.

AC : 1 dita n. 2, consignada a A. Ho-nault.

MEC : 1 dita n. 1.066.

BBC : 1 dita n. 411, consignada a Braz Brando & Comp.

GJC : 4 caixas ns. 3.677 e 3.680, consignadas a Guimarães J. Campos.

BFC : 12 ditos ns. 584/595, consignadas a Brito Filho & Comp. vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*.

DASC—3.049 : 5 fardos ns. 1.150/1.154, vindos de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, consignados a *London River Plate Bank, limited*.

JCP : 1 caixa vinda de Marselha no navio francez *Nivernais*. Todos estes volumes descarregados em novembro de 1902.

Armazem n. 6—RJ : 1 caixa n. 5.501, vinda de Santos no navio allemão *Wiltemberg*.

LPH : 3 ditos vindas de Trieste no navio austriaco *Orion*, consignadas a L. Raja.

CSC : 1 caixa n. 1.459, vinda dos portos do sul no vapor nacional *Victoria*.

CF : 1 fardo n. 1.789, da mesma procedencia, no vapor nacional *Satellite*.

Sem marca : 3 barricas, vindas de Santos no vapor *Petropolis*.

ER : 3 caixas ns. 29.151/29.153, vindas de Genova, no vapor *Piemonte*.

Lerige do Luca : 1 dita, da mesma procedencia e vapor.

Verneck : 1 encapado n. 10, consignado a Luiz Verneck, a mesma procedencia e vapor.

Sem marca : 1 cadeira, vinda de Bordeaux no vapor francez *Brésil*.

HB : 2 ditos, da mesma procedencia e vapor.

JAV : 1 lata.

Idem : 2 caixa, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Panamá*.

Sem marca : 1 dica vinda de Buenos Ayres, no vapor italiano *Toscana*.

A. C. Miller : 2 caixas.

Sem marca : 1 engradado.

AA : 1 cadeira.

Engels : 1 dita.

H. Weller : 1 dita, vinda de Southampton, no vapor inglez *Danube*.

PO : 1 encapado, vindo de Hamburgo no uapor allemão *Haile*.

Sem marca : 1 mala, vinda de Buenos Ayres, no vapor italiano *Perce*.

H : 1 cadeira, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*.

Sem marca : 3 ditos, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Cordillere*.

Idem : 1 sacco.

Idem : 1 amarrado de cadeiras, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oravia*.

Casa de Correção : 1 caixa, vinda de Nova York, no vapor inglez *Byron*.

Sem marca : 1 encapado, vindo de Genova, no vapor italiano *Piemonte*.

Carlos Rodrigues : 1 caixa.

Shia Letan Matter : 1 pacote.

Platte Sto : 1 encapado, vindo do Southampton, no vapor inglez *Clyde*.

Sem marca : 1 mala de mão.

Idem : 1 trouxa, vinda de Marsoille, no navio francez *Nivernais*.

Idem : 1 bahu, vindo do Southampton, no vapor inglez *Clyde*. Todos estes volumes descarregados em novembro de 1902.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéos, entrado em 2 de junho de 1903.—Manifesto n. 346.

Armazem n. 10 — OF—Ligação-Brazil : 1 caixa sem numero, repregada e avariada. B de F : 2 ditos ns. 27 e 31, idem idem.

OF—Ligação-Brazil : 3 ditos sem numero, idem, idem.

Teffé : 2 malas ns. 16 e 15, idem, idem.

Manoel João S Vianna : 1 dita sem numero, idem idem.

C. Colombo : 1 dita n. 1.085, idem idem.

OP—Ligação-Brazil : 1 mala n. 1, idem.

FCC : 1 dita n. 3.295, repregada e avariada.

HG : 1 dita n. 1.989, avariada.

ICM : 1 dita n. 2.291, idem.

Teffé : 1 mala sem numero, idem.

FCC : 1 caixa n. 2.395, idem.

Vianna : 1 barrica n. 787, repregada.

IEM : 1 caixa n. 2.292, avariada.

CFT : 1 dita n. 47, idem.

JN : 1 dita n. 1.461, repregada.

B di T : 1 dita n. 32, idem.

OT—Ligação-Brazil : 1 engradado sem numero, idem.

JFCC : 1 caixa n. 4.239, idem.

OT—Ligação-Brazil : 1 dita sem numero, idem.

B di T : 2 ditos ns. 14 e 25, idem.

Armazem n. 10—GMC : 1 caixa n. 141, avariada.

Vianna : 1 barrica n. 826, repregada.

Despacho sobre agua—TBC : 1 caixa n. 24.763, idem.

C—M—C : 1 dita n. 236, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de maio de 1903.

—Manifesto n. 538.

Armazem n. 12—Vianna : 2 caixas ns. 937 e 940, repregadas e avariadas.

K : 1 dita n. 6.354, idem idem.

RJ : 1 dita n. 7.343, idem idem.

MG : 1 dita n. 576, idem idem.

BBC : 1 dita n. 486, idem idem.

J—R—C—C : 1 dita n. 3.885, idem.

LGC : 2 ditos ns. 2.662 e 2.671, idem idem.

WC : 1 dita n. 1, idem idem.

A—BG—C : 1 dita n. 63, idem idem.

JMB : 4 ditos n. 1.082, idem, idem.

BRC : 1 dita n. 12.690, idem, idem.

CPC : 1 dita n. 154, idem, idem.

LVC—R : 1 dita n. 5.563, idem, idem.

ESC : 1 dita n. 16.984, idem, idem.

CMC : 1 dita n. 1.662, idem, idem.

RC : 2 barricas ns. 27 e 29, idem, idem.

AC—NLC : 2 caixas sem numero, idem.

Idem : 2 ditos, idem, idem, idem.

Idem : 2 ditos, idem, idem, idem.

Idem : 2 ditos, idem, idem, idem.

Idem : 2 ditos, idem, idem, idem.

Idem : 2 ditos, idem, idem, idem.

Despachos sobre agua—TBC : 4 caixas ns. 311, 315, 318 e 362, repregadas.

TBC : 4 idem, idem ns. 365, 398, 321 e 319, repregadas.

GGAC : 1 sacco n. 282, roto.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de maio de 1903.

—Manifesto n. 315.

Armazem n. 6—Freire : 3 barris sem numero, vassios.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Santos, entrado em 6 de junho de 1903. —Manifesto n. 523.

Armazem n. 6—TBC ou MBC—Adriano : 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor allemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de junho de 1903. —Manifesto n. 343.

Armazem n. 9—JN : 2 caixas ns. 29 e 28, repregadas e avariadas.

L—D : 2 ditos ns. 14 e 15, repregadas.

LGC : 1 dita n. 2.709, idem.

LVC—R : 2 ditos ns. 6.000 e 6.011, idem.

MWC : 1 dita n. 2.479, idem.

MC : 1 dita n. 1.393, idem.

N : 1 cesta n. 17, repregada e avariada.

Idem : 3 ditos sem numeros, idem idem.

Idem : 2 ditos idem, idem idem.

C. Colombo—F : 1 dita n. 1.063, repregada.

CGC : 1 barrica n. 14.939, repregada e avariada.

HA—233 : 2 caixas ns. 107 e 166, repregadas.

HBC : 2 ditos ns. 2.411 e 2.410, idem.

HBCL : 1 dita n. 456, idem.

HBC : 2 ditos ns. 240 e 2.403, idem.

HBouHR : 1 barril n. 203, vasio.

JBF : 1 caixa n. 1.151, repregada.

JJRB : 1 dita n. 220, idem.

JSC : 3 ditos n. 39, idem.

Vapor inglez *Titan*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de junho de 1903.—Manifesto n. 353.

Armazem n. 14—HQ : 2 caixas ns. 7.264 e 7.269, repregadas.

Idem : 2 ditos ns. 7.265 e 7.263, repregadas.

HSC : 1 dita n. 9, idem.

JDM : 1 dita n. 67, idem.

LSM : 1 dita n. 619, idem.

Idem: 1 dita n. 624, repregada e avariada.

M-G: 1 dita n. 7.741, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 7.753 e 7.744, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.944 e 7.910, idem.

Idem: 1 dita n. 7.948, avariada.

S-C-R-BCC: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 29 de maio de 1903.—Manifesto n. 341.

Armazem n. 11—ESE: 1 caixa n. 2.085, repregada e avariada.

DD: 1 dita n. 12.790, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 12.791, idem, idem.

LR—699: 1 barreira n. 2.149, idem idem.

PMCC: 1 caixa n. 945, idem idem.

CNC—7284: 2 ditas ns. 2 e 6, avariadas.

BXC: 1 dita n. 429, repregada e avariada.

FMCC: 1 dita n. 947, idem idem.

NFC: 1 dita n. 4.432, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.496, idem idem.

DD: 1 dita n. 12.792, idem idem.

Sobre agua—Coyão: 1 amarrado n. 2, repregado.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas e entrado em 2 de junho de 1903.—Manifesto n. 316.

Armazem n. 10 — CF: 1 caixa n. 854, repregada.

Vapor allemão *Cardoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de maio de 1903.—Manifesto n. 338.

Armazem n. 12—LGC: 1 dita n. 2.663, idem.

T—21—WV—J: 1 dita n. 1.167, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 3.865, repregada e avariada.

BRII: 3 malas ns. 5, 4 e 1, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

Idem: 2 cestas ns. 8 e 7, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de junho de 1903.—Manifesto n. 347.

Armazem n. 15—MTC—VBB: 1 caixa n. 1, repregada.

Brazil: 2 barricas ns. 335 e 321, idem.

Idem: 1 dita n. 503, idem.

ER—HSC: 1 caixa n. 308, idem.

ED: 1 dita n. 1.705, idem.

FNSR: 2 ditas ns. 1.553 e 1.552, idem.

FSC—AS: 2 ditas ns. 2.780 e 2.781, idem.

GA: 2 ditas ns. 3.746 e 3.841, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.742 e 3.758, idem.

JM: 1 dita n. 1, idem.

CM—X: 1 dita n. 1.315, idem.

AF—C: 1 barreira n. 1.791, idem.

AS—114: 1 dita n. 992, idem.

BMC: 1 caixa n. 24.894, idem.

Idem: 1 dita n. 24.892, idem.

Brazil: 1 dita n. 4.898, idem.

C. Colombo: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

CPC: 2 ditas ns. 8.027 e 8.028, idem.

Dia: 2 barricas ns. 326 e 331, idem.

Idem: 2 ditas ns. 314 e 337, idem.

Vapor allemão *S. Nicolás*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de junho de 1903.—Manifesto n. 358.

Despacho sobre agua — Godoy: 1 caixa n. 7.196, repregada e avariada.

TBC: 1 dita n. 5, repregada.

ES: 10 ditas ns. 1 a 10, avariadas.

Idem: 1 lata n. 29, vasando.

Armazem n. 3—Godoy: 3 barris ns. 7.190, 7.191 e 7.192, idem.

30—Maia: 1 caixa n. 550, repregada.

Idem: 1 dita n. 552, idem.

Vianna: 1 dita n. 1.011, idem.

AC: 1 dita sem numero, idem.

AS: 2 ditas sem numero, idem.

J—ABC—A: 1 dita n. 6.513, idem.

BC: 1 dita n. 504, idem.

CDTEC: 1 dita n. 3.160, idem.

CG: 1 dita n. 7.218, idem.

CCJ: 1 barril n. 589, vasando.

FSC—X: 1 caixa n. 11.576, repregada.

Idem: 1 dita n. 11.511, idem.

FS: 1 dita n. 1.291, idem.

JDM: 1 dita n. 6.869, avariada.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 29 de maio de 1903.—Manifesto n. 341.

Armazem n. 6—GAAC: 1 barril sem numero, vasio.

CAG: 1 dito idem, idem.

Armazem n. 11—CM: 1 caixa n. 70, repregada.

FM: 1 dita n. 153, repregada e avariada.

AAC: 1 dita n. 3.317, idem idem.

VUC: 1 dita n. 2.333, idem idem.

JMC—199: 2 barricas ns. 17.348 e 17.350, idem idem.

Armazem n. 11—BJC: 1 caixa n. 17.345, repregada e avariada.

HSC: 2 engradados sem numero, repregados.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 4 engradados sem numero, quebrados e avariados.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Titian*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de junho de 1903.—Manifesto n. 363.

Armazem n. 14 — CP: 1 barril n. 284, avariado.

DCC: 1 caixa n. 1.731, repregada.

Idem: 1 dita n. 516, avariada.

LSC: 1 dita n. 627, repregada.

M—G: 1 dita n. 7.942, idem.

SM—PO—W: 1 dita n. 6.042, idem.

S: 2 ditas ns. 9.254 e 9.258, avariadas.

VUC: 1 dita n. 1.140, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1903. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 27

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 8 de junho de 1903.—Manifesto n. 355.

Armazem n. 8—Ao M. Relações Exteriores: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

ATC: 1 dita idem, idem idem.

Julio Lacombe E. Hard Brandão: 1 dita idem, idem idem.

HWS: 1 dita n. 160, repregada.

Idem: 1 dita n. 161, idem.

CASI—H: 1 dita n. 367, idem.

JR—CC: 1 dita n. 3.857, idem.

Armazem das amostras — DM: 2 ditas ns. 36 e 37, idem.

LI: 2 ditas ns. 78 e 79, idem.

AB: 1 dita sem numero, idem.

LN: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

R: 1 dita n. 49, idem.

BC: 2 ditas ns. 24 e 25, idem.

BA: 2 ditas ns. 14 e 15, idem.

GJ: 1 dita n. 155/7, idem.

E. Leers Comp.: 1 dita sem numero, idem.

Corrêa Jorge: 1 dita idem.

Armazem da bagagem—Guilherme Gonzales: 1 mala sem numero aberta.

Sem marca: 1 bahu sem numero, repregado.

Vapor inglez *British Prince*, procedente de Nova York, entrado em 22 de junho de 1903.—Manifesto n. 392.

Docas Nacionais — W: 6 tinas sem numero, com falta.

Docas Nacionais—BACB: 6 tinas sem numero, com falta.

LAMC: 11 ditas idem, idem.

MC: 2 caixas idem, idem.

LAMC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 20 de maio de 1903.—Manifesto n. 341.

Despacho sobre agua—Ceres: 2 caixas ns. 18 e 76, repregadas.

C: 1 dita n. 94, idem.

Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 7 de junho de 1903.—Manifesto n. 356.

Armazem n. 1—FB: 1 caixa sem numero, quebrada.

FP: 1 engradado n. 3.611, repregado.

Idem: 1 caixa n. 3.610, idem.

Idem: 1 dita n. 3.621, idem.

Idem: 1 dita n. 3.612, idem.

Idem: 1 dita n. 3.623, idem.

Idem: 1 dita n. 3.601, idem.

Idem: 1 dita n. 3.625, idem.

Idem: 1 dita n. 3.603, idem.

Idem: 1 dita n. 3.620, idem.

Idem: 1 dita n. 3.602, idem.

AV: 2 ditas ns. 527 e 514, idem.

Idem: 2 ditas ns. 517 e 516, idem.

Idem: 2 ditas ns. 508 e 522, idem.

Idem: 2 ditas ns. 520 e 521, idem.

Idem: 2 ditas ns. 510 e 524, idem.

Idem: 2 ditas ns. 528 e 529, idem.

Idem: 2 ditas ns. 512 e 518, idem.

Idem: 2 ditas ns. 532 e 530, idem.

Idem: 2 ditas ns. 513 e 524, idem.

Idem: 2 ditas ns. 519 e 523, idem.

Idem: 2 ditas ns. 507 e 511, idem.

Armazem de Amostras—MI: 2 ditas ns. 170 e 157, idem.

ESYC: 1 dita n. 101, idem.

Armazem n. 1—EP: 1 caixa n. 1.344, repregada e avariada.

Idem: 1 engradado n. 3.594, idem.

Idem: 1 dito n. 3.597, idem.

Idem: 1 dito n. 3.594, idem.

ILL: 1 caixa n. 31 vasando.

Idem: 2 ditas ns. 36 e 35, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 37, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 49 e 19, idem.

Idem: 2 ditas ns. 34 e 40, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23 e 28, idem.

Idem: 1 dita n. 45.50, idem.

SAC: 1 dita n. 556, avariada.

Idem: 1 dita n. 554, repregada.

Idem: 1 dita n. 557, idem.

Idem: 1 dita n. 544, idem.

Idem: 1 dita n. 550, idem.

Idem: 1 dita n. 546, idem.

Idem: 1 dita n. 547, idem.

Idem: 1 dita n. 549, idem.

Idem: 1 dita n. 545, idem.

Idem: 1 dita n. 548, idem.

Idem: 1 dita n. 555, idem.

UH: 1 dita n. 180, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 8 de junho de 1903.—Manifesto n. 355.

Despacho sobre agua—JGF: 1 caixa n. 9, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

AI: 1 dita n. 1360, idem.

TB: 1 dita n. 55, idem.

F: 3 ditas n. 9.512, idem.

Idem: 3 ditas n. 13, idem.

TB: 2 ditas n. 556, 551, idem.

CC: 1 dita n. 120, idem.

AI—DJ: 1 dita n. 372, idem.

C&C: 1 dita n. 939, idem.

AI: 1 dita n. 1365, idem.

Armazem n. 8.—FA: 15 latas sem numero, vasando.

Despacho sobre agua.—AI: 2 caixas n. 1363, 1367, repregadas.

Idem: 2 caixas n. 1345, 1356, idem.

ASC: 1 dita n. 3.035, idem.

Idem: 1 dita n. 3.031, idem.

JGF: 2 ditas ns. 5 e 8, idem.

CXC: 2 ditas ns. 940 e 942, idem.

CDC: 2 ditas ns. 106 e 104, idem.

CPS: 1 dita n. 8.106, idem.

GBC: 2 ditas ns. 8 e 10, idem.

Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 7 de junho de 1903 — Manifesto n. 356.

Armazem n. 1—DC: 1 caixa n. 5, repregada.

ESC: 1 dita n. 20.015, idem.

Idem: 1 dita n. 10.015, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 20.074, repregada.

Idem: 1 dita n. 20.078, idem.

Idem: 1 dita n. 20.076, idem.

EMV: 1 caixa n. 201, repregada.

Idem: 1 dita n. 202, repregada e avariada.

CB: 2 ditas ns. 1 e 2, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

EP: 1 dita n. 3.613, idem.

Idem: 1 dita n. 3.615, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.622, idem.

Idem: 1 dita n. 3.624, idem.

Idem: 1 dita n. 3.600, idem.

Idem: 1 dita n. 3.614, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.609, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.608, idem.

Idem: 1 dita n. 3.619, idem.

Idem 2 ditas n. 3.596, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas n. 3.598, repregada.

Armazem n. 1: CG: 1 dita n. 562, repregadas.

CSC: 1 dita n. 3.766, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.892, idem idem.

CG: 1 dita n. 570 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 569 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 564 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 561 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 573 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 558 repregada.

Idem: 1 dita n. 571 idem.

Idem: 1 dita n. 567 idem.

AV: 2 ditas ns. 515 e 509, idem.

AV: 2 ditas ns. 506 e 526, idem.

Idem: 2 ditas ns. 504 e 531, idem.

Araujo Freitas & Comp.: 1 dita n. 542, idem.

Idem: 1 dita n. 543, idem.

Idem: 1 dita n. 541, idem.

Idem: 1 dita n. 540, idem.

Idem: 1 dita n. 539, idem.

ASC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 8, idem.

ASC: 1 dita n. 6, idem.

AB: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

ADB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

Idem: 2 dita n. 3, idem, idem.

CG: 1 dita n. 563, repregada.

Idem: 1 dita n. 559, idem.

Idem: 1 dita n. 566, idem.

Idem: 1 dita n. 572, idem.

Idem: 1 dita n. 565, idem.

Idem: 1 dita n. 560, idem.

Idem: 1 dita n. 568, idem.

HLI: 2 ditas n. 41 e 33, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 46 e 32, idem.

Idem: 2 ditas ns. 39 e 38, idem.

Idem: 2 ditas ns. 44 e 18.

Idem: 2 ditas ns. 37 e 16, idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem.

Idem: 2 encapados ns. 26 e 22, idem.

Armazem n. 1—HLI: 2 engradados ns. 25 e 20, repregados.

Idem: 2 ditas ns. 24 e 28, idem.

Idem: 2 ditas ns. 29 e 27, idem.

Idem: 1 dito n. 21, idem.

Vapor allemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de junho de 1903.—Manifesto n. 343.

Armazem n. 9—ERC: 1 fardo n. 10, roto.

FO: 1 caixa n. 190, repregada.

ESC—K: 1 dita n. 11.602, idem.

EBC: 1 dita n. 422.322, repregada e avariada.

GM: 1 dita n. 169, repregada.

LVC—R: 1 dita n. 5.634, idem.

OSC—R: 1 dita n. 920, idem.

OS: 1 dita n. 5.070, idem.

PMC: 2 ditas ns. 2.676 e 2.678, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.677 e 2.680, idem.

Vapor allemão *São Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de junho de 1903.

Armazem das Amostras—FA: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

EA: 2 ditas ns. 771 e 772, idem.

Idem: 1 dita n. 767, idem.

HB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

BR: 1 dita n. 1.251, idem.

A Torre Eiffel: 1 dita n. 3, idem.

RP: 1 dita n. 439, idem.

MD: 1 dita n. 1.207, idem.

JS: 1 dita n. 1, idem.

AW: 1 dita n. 1.203, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1903.—Polo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 30

Vapor francez *Aquitaine*, procedente do Rio da Prata, entrado em 9 de junho de 1903.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala, sem numero, repregada.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de junho de 1903.—Manifesto n. 344.

Armazem n. 15—A—S—114: 1 barrica n. 993, repregada.

AP—C: 1 dita n. 1.792, idem.

Brazil: 2 ditas ns. 318 e 319, idem.

Idem: 2 ditas ns. 315 e 320, idem.

Idem: 2 ditas ns. 311 e 316, idem.

Idem: 1 caixa n. 504, idem.

FSC—AS: 2 ditas ns. 2.776 e 2.775, idem.

FSC: 1 dita n. 994, idem.

GA: 2 ditas ns. 3.763 e 3.762, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.755 e 3.764, idem.

Idem: 1 dita n. 3.748, idem.

LIC: 1 dita n. 443, idem.

MeM: 1 dita n. 9.278, idem.

OABC: 1 dita n. 8.729, idem.

RFM: 1 dita n. 100, idem.

X: 2 ditas ns. 1.330 e 1.337, idem.

Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 7 de junho de 1903.—Manifesto n. 356.

Armazem n. 1—HSC: 1 caixa n. 11.000, repregada.

HLI: 17 saccos, sem numeros, vazando.

JMPC: 1 caixa n. 576, repregada.

Idem: 1 dita n. 578, idem.

Idem: 1 dita n. 575, idem.

Idem: 1 dita n. 574, idem.

Idem: 1 dita n. 579, idem.

Idem: 1 dita n. 577, idem.

JCM: 1 dita n. 535, idem.

Idem: 1 dita n. 536, idem.

Idem: 1 dita n. 533, idem.

Idem: 1 dita n. 538, idem.

Idem: 1 dita n. 534, idem.

LVC: 1 dita n. 11.831, idem.

Idem: 1 dita n. 11.831, idem.

RB: 1 dita n. 586, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 587, repregada.

RC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

RA: 1 dita n. 3.211, idem.

SAC: 1 dita n. 553, idem.

Idem: 1 dita n. 551, idem.

Idem: 1 dita n. 552, idem.

Vapor allemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de junho de 1903. Manifesto n. 343.

Armazem n. 9—OSC: 2 caixas ns. 922 e 913, repregadas.

F: 1 dita n. 384, idem.

HB: 1 dita n. 3, idem.

VGF: 1 dita n. 5.513, idem.

A—J—21—VWV: 2 ditas ns. 12.687 e 12.858, idem.

59: 1 dita n. 6.231, idem.

V—S—129—C: 2 ditas ns. 576 e 575, idem.

Armazem n. 3—VM: 2 caixas ns. 16.441 e 16.441, repregadas.

VUC: 2 ditas ns. 2.311 e 2.327, idem.

Vianna: 1 dita n. 1.283, idem.

LVC: 1 dita n. 5.533, idem.

HC—RB: 1 dita n. 2.350, idem.

Verneck: 1 barrica n. 3.728, idem.

VM: 1 dita n. 2.647, idem.

ABC: 1 caixa n. 8.146, idem.

Idem—L: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 9.436, idem.

HH: 1 dita n. 5.085, idem.

CPC: 1 dita n. 8.716, idem.

CHC: 1 dita n. 819, idem.

CBJC: 1 dita n. 1 idem.

JAC: 1 dita n. 607, idem.

JR—CC: 1 dita n. 5.719, idem.

JDM: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Maxman*, procedente de Antuerpia, entrado em 9 de junho de 1903—Manifesto n. 359.

RMC: 1 caixa n. 878, repregada.

SE: 1 dita n. 1, idem.

HFL: 1 barrica n. 470, idem.

AAC: 1 caixa n. 230, avariada.

BMC: 1 dita n. 275, idem.

SCM—Santa Casa de Misericordia: 1 dita idem.

Ric: 1 dita n. 385, idem.

G3—JWC: 1 dita n. 2, repregada.

Vapor allemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo entrado em 1 de junho de 1903—Manifesto n. 343.

Armazem n. 9—JOF—VTC: 1 caixa n. 2.336, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

JP de O: 1 dita n. 1.661, repregada.

JAD: 1 dita n. 499 idem.

K: 1 dita n. 6.435, idem.

LR: 1 dita n. 2.870, idem.

LD: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.

LR: 3 ditas ns. 5, 6, 3, idem.

Maia: 1 dita n. 470, idem.

MWC: 2 ditas ns. 2.472 e 2.459, idem.

MC: 2 ditas ns. 9.033, 9.034, idem.

Idem: 1 dita n. 9.032, idem.

MCC: 1 dita n. 5, idem.

OSC—R: 3 ditas ns. 912, 918 e 919, idem.

Idem: 1 dita n. 917, idem.

OL: 1 dita n. 2, idem.

SO—352: 1 dita n. 357, idem.

SS—740: 1 dita n. 2.309, idem.

S: 2 ditas ns. 9.149, 9.147, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.732, 8.729, idem.

Vapor inglez *Tilian* procedente de Liverpool, entrado em 5 de junho de 1903—Manifesto n. 353.

Armazem n. 14—CC: 1 caixa n. 155, repregada.

F—CC—E: 1 barrica n. 1.854, idem.

Botanico—VLS: 1 caixa n. 75, idem.

GB: 1 peça E, sem numero, quebrada.

Patacho do Rosario—OR: 2 latas idem, com faltas.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool entrado em 2 de junho de 1903—Manifesto n. 347.

Armazem n. 15—HP—C: 1 barrica n. 1.737, repregada.

JA—C: 2 caixas ns. 7.972, 8.005, idem.

Armazem n. 15—J—R—C: 2 caixas ns. 8.015 e 8.036, repregadas.

CPC: 1 dita n. 8.026, idem.

CSM: 1 barrica sem numero, idem.

Dia: 2 ditas n. 302 e sem numero, idem.

FBC: 1 caixa n. 8.662, idem.

GA: 1 dita n. 3.765, idem.

H: 2 ditas ns. 8.041 e 8.045, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.040 e 8.058, idem.

Idem: 1 dita n. 8.049, idem.

JASC: 1 gigo n. 360, idem.

LJ—D: 2 caixas ns. 785 e 783, idem.

L—14: 1 dita n. 373, idem.

MWC: 2 ditas ns. 2.334 e 2.495, idem.

Idem: 1 dita n. 2.492, idem.

Idem: 1 fardo n. 2.378, ro to.

PBI—R: 1 caixa n. 106, repregada.

EA: 1 dita n. 3.841.

30—Maia: 1 amarrado com seis baldes sem numero, com falta.

Pateo do Rosario—CM: 1 volume idem, quebrado.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de junho de 1903. Manifesto n. 358.

Armazem n. 3—FP: 1 caixa n. 991, repregada.

FS: 1 dita n. 44, idem.

GSA: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

GDC—LG: 3 ditas ns. 59, 1.667 e 1.550, idem.

JDM: 1 dita n. 2, idem.

JR—CC: 3 ditas ns. 150, 2.005 e 3.316, idem.

LGJA—JMLH: 1 dita n. 72, idem.

MMC: 1 dita n. 15, idem.

Armazem n. 3 — MRCC: 1 dita n. 3.895, repregada.

Noé: 1 dita n. 12.024, idem.

ARPC: 1 dita n. 2.267, idem.

AVC: 1 dita n. 63.230, idem.

BBC: 2 ditas ns. 436 e 10.327, idem.

CPC: 2 ditas ns. 343 e 156, idem.

CGC—JG: 1 dita n. 240, idem.

Idem: 1 dita n. 241, avariada.

CN: 1 dita n. 131, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 11.498, idem.

F: 1 dita n. 8, idem.

EBC: 2 ditas ns. 7.435 e 7433, idem.

RNP: 1 dita n. 12.704, idem.

SFC: 1 dita n. 14, idem.

SW: 1 dita n. 3.210, idem.

SH: 1 dita n. 1.058, idem.

PRC—T—21—J—WV: 1 dita n. 1.253, idem.

30—Maia: 2 ditas ns. 2.308 e 2.313, idem.

V—21—C—WV: 1 dita n. 12.534, idem.

A 21—J—WV: 1 dita n. 12.510, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 8 de junho de 1903—Manifesto n. 355.

Sobre agua — TB: 1 caixa n. 4.331, repregada.

PE—26: 1 dita n. 431, idem.

Al: 1 dita n. 342, idem.

C—M—C: 2 ditas ns. 46 e 86, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem superior, faço publico que fica transferida para o dia 10 do corrente, á uma hora da tarde, a concorrência para o fornecimento de uma porta-caixão destinada ao dique *Guanabara*.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de Julho de 1903.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Hospital de Marinha

Dando execução ao determinado no aviso n. 635, de 17 de junho do corrente anno, e de ordem do Sr. contra-almirante Dr. director do Hospital de Marinha faço publico que, a contar de hoje e por espaço de 30 dias, se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção para o concurso de escreventes, afim de serem preenchidas as duas vagas existentes.

O concurso será feito de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 4.644, de 5 de novembro de 1902, em seu art. 58 que diz: «Ninguém será nomeado escrevente do hospital sem provar ter bom comportamento e a idade de 18 annos, pelo menos, mostrando em concurso ter boa letra, conhecimento de grammatica, lingua nacional e arithmetica até proporções, inclusivamente.

Hospital de Marinha, 26 de junho de 1903.—*Gentil de Alencar*, commissario-almoxtarif.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 3.873—Affonso Henriques de Magalhães
N. 3.761—bis Ernst Friedrich Wilhom Vieda

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, amanhã, 2 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Directoria Geral de Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 1 de julho de 1903—O director geral, *J. F. Soares Filho*.

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmente, de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização de se *desideratum* depende unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artistico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo dispendido nessa empreza áquelles que ao edital abaixo corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de horear com os mais adeantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Correio.

De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, faço publico que, no prazo de 120 dias, a contar da data deste edital, serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de formulas de franquia postal, em suas diferentes especies e taxas. A concorrência á aceitação dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;

2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;

3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4ª, o desenho para o sello official conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5ª, os desenhos para os bilhetes-postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas da de 200 réis; e, para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;

6ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das

cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc., da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;

7ª, o desenho para o sello official deverá conter a reproducção das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a *fusin*;

9ª, é lícito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos mesmos factos;

10ª, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na forma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas formulas. Estes desenhos deverão ser feitos sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11ª, os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0^m,20x0^m,25 e maxima de 0^m,20x0^m,35;

12ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproducções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0^m,20x0^m,25 não deverá exceder de 0^m,020x0^m,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0^m,20x0^m,27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0^m,135x0^m,100;

13, os desenhos e suas reproducções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicação — CONCURSO DE SELLOS;

14, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada na qual se ache declarado o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15, as propostas serão abertas todas em um só dia e só depois de aceitos os desenhos será feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16, o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma commissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo Sr. convidará ou designará;

17, a directoria geral concederá por desenho escolhido e aceito uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria aceitos;

18, os autores de desenhos escolhidos e aceitos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19, nenhum original ou respectiva reproducção photographica, aceito ou não aceito, será restituído;

20, só poderão concorrer a este certamen os artistas nacionaes residentes ou não no paiz;

21, nesta sub-directoria se darão aos Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de Teixeira Marques & Santos, estabelecidos á rua do Rosario n. 130, para se reunirem na sala das audiências deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos créditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserveu se processam os autos do fallencia de Teixeira, Marques & Santos, cujos autos tiveram seu principio pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz presidente da Camara Commercial. Gustavo Gudgeon & Comp., negociantes desta praça, com firma inscripta no Registro do Commercio, documento junto, sendo devedores de Teixeira, Marques & Santos, negociantes tambem aqui estabelecidos, á rua do Rosario n. 130, pela importancia da conta junta, no valor de 3:400\$, por elles reconhecida exacta, vencida e protestada por falta do pagamento, requerem a V. Ex. se digno designar um dos muitissimos dignos juizes da Camara Commercial, afim de ser decretada a fallencia dos referidos devedores que deixaram de pagar no vencimento obrigação commercial liquida e certa, nos termos dos artigos 1º e 2º lettra a, da lei n. 857, de 16 de agosto de 1902, preenchidas as formalidades legais, dando ao pedido o valor de 10:000\$. Pedem deferimento. Rio, 28 de maio de 1903. — O advogado, *Emilio M. Nina Ribeiro*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 29 de maio de 1903. — *T. Torres*. Despacho: D. A. digam os supplicados em 24 horas. Rio, 29 de maio de 1903. — *B. Pedreira*. Distribuição: D. a Corte Real em 29 de maio de 1903. No impedimento do distribuidor, *Dr. A. Martins*. Certidão: Certifico que intimei a firma de Teixeira, Marques & Santos, na pessoa do socio Teixeira Marques, para no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio dizer sobre o allegado na presente petição. Ficou sciecto e lhe dei contra-se. O referido é verdade e dou fe. Rio, 19 de junho de 1903. — O official de juizo, *Caetano Eugenio Pindellar Bueno*. Pagou 6\$000. — *Pindellar*. Intimados os supplicados no prazo de 24 horas, não compareceram a juizo e foi decretada a fallencia e nomeado syndico provisório Arthur Bandeira, que assignou o respectivo termo, e feita por este a arrecadação na presença do juiz e mais diligencias legais e ora por parte do mesmo syndico folheo dirigido a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial—Arthur Bandeira, syndico da fallencia de Teixeira Marques & Santos, requer a V. Ex. se digno mandar convocar os credores para em dia e hora que forem designados verificarem os créditos e deliberarem sobre concordata, si for apresentada, assistirem á leitura do relatorio do syndico e mais diligencias legais, apresentando-se os competentes editaes e designando V. Ex. jornal que o publique, além do *Diário Official*. P. deferimento. Rio, 29 de junho de 1903. O advogado, *Emilio M. Nina Ribeiro*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim,

no *Jornal do Commercio*, Rio, 30 de junho de 1903. B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convoco os credores de Teixeira, Marques & Santos, estabelecidos á rua do Rosario n. 130, a reunirem-se na sala das audiências deste juizo, no dia 8 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, no prédio onde funciona este Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, para dizerem sobre a verificação e classificação dos créditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegrama, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais interessados ou credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata, qualquer que seja o parecer do syndico ou da comissão fiscal, o fallido ou o seu procurador poderá apresentar proposta de concordata apoiada ou não anteriormente pelos credores, que finalmente só será valida por maioria de credores representando mais de metade dos valores dos créditos, si o dividendo for superior a 50 %, por 2/3 dos credores representando 3/4 dos valores dos créditos; ou 3/4 dos credores representando 2/3 dos valores dos créditos, si o dividendo não for inferior a 30 % e por 3/4 dos credores e valor dos créditos, si o dividendo for menor de 30 %. Si for ajustado prazo para pagamento, não excederá de dous annos salvo si maior for concedido por 3/4 dos valores dos créditos e serão computados sómente os créditos reconhecidos e admittidos ao passivo com exclusão dos credores da massa e do domínio, reivindicantes, separatistas, privilegiados o hypothecarios. A proposta de concordata poderá ser apresentada com declaração escripta e assignada pelos credores, devidamente authenticada, concedendo-a; neste caso, o valor dos créditos e o numero dos credores se apurarão de conformidade com o art. 54 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Si os credores a que se refere a ultima parte do citado artigo 54 quizerem tomar parte na deliberação da concordata, aceitando-a ou rejeitando-a, ficarão equiparados aos chirographarios; tudo de conformidade com os arts. 47 e §§ 48, 49, 50, 51 e 54 o paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 30 de junho de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação de credores da liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, para se reunirem na sala das audiências deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, para dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelos syndicos, na forma abaixo.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserveu se processam os autos da liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, e ora por parte dos

syndicos definitivos, lhe foi dirigido a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão. Dizem os syndicos do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, que, tendo realizado os pagamentos aos credores, de accordo com as forças do acervo, e querendo prestar as contas de sua administração, vêm pedir a V. Ex., na conformidade do art. 199 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que se digno determinar lugar, dia e hora para a reunião, mandar passar editaes de convocação aos credores, afim de que tenham lugar a prestação das referidas contas, que desde já podem sejam julgadas por V. Ex., dada a revelia aos credores. Nestes termos, juntos aos autos o balanço geral e mais documentos que a este acompanham, pelem deferimento. — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1903. — Pelo Banco Industrial do Rio de Janeiro. — *Alberto da Silva Guimarães*. Pelo Banco Hypothecario do Brazil, *João L. Modesto Leal*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 19 de junho de 1903. — *E. Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convoco os credores da liquidação forçada do Banco Industrial Mercantil do Rio de Janeiro a reunirem-se na sala das audiências deste juizo no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelos syndicos de sua administração, sob pena de a revelia, serem julgadas as mesmas contas, como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de junho de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Galvão*.

Decima terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Manoel Alves Moreira, na forma abaixo.

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Manoel Alves Moreira, denunciado pelo Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. Do que, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de junho de 1903. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Athanasio de tal, na forma abaixo.

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Athanasio de tal, denunciado pelo Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. Do que para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de junho de 1903. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fyndos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	12 1/64
» Paris.....	\$790	\$793
» Hamburgo.....	\$976	\$980
» Italia.....	—	\$735
» Portugal.....	—	\$372
» Nova York....	—	4\$114
Libra esterlina, em moeda.....	20\$175	
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$257	

Apolices geraes de 5 %, miudas..	930\$000
Ditas idem de 5 %, de 1.000\$...	931\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	930\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	926\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	176\$000
Ditas inscrições, de 3 %, port.,	874\$000
Ditas idem idem, nom.....	870\$000
Banco da Republica do Brazil..	39\$500
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	6\$500
Dita Sal e Navegação.....	32\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	65\$000
Dita Tecidos Fabrica S. João....	130\$000
Dita Ferro-Carril de S. Christovão	133\$000
Dita Ferro-Carril Jardim Botânico.....	170\$000
Dita Tecidos Cometa.....	215\$000
Dita Tecidos Alliança.....	260\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana.....	76\$250
Ditos da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	193\$000

Venda por alvord

61 acções da Comp. Seguros Confiança, c/ 25 %.....	48\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 1 de julho de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 8 de julho proximo, os seguintes titulos: 50 acções da Companhia U. Industrial de S. Sebastião, com 40 %; 100 ditas, integradas da Companhia Tocantins o Araguaya; 400 ditas com 20 % da mesma Companhia; 60 ditas integradas da Empreza Vição do Brazil; 5 ditas com 37 1/2 % da Companhia Oeste de Minas; 750 ditas da Companhia Distillação Central; 153 ditas integradas da Companhia Auer Brasileira; 110 ditas integradas da Companhia S. Lazaro; 20 ditas integradas da Companhia Linho Brasileiro; 60 ditas integradas da Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; 1.000 ditas integradas da Companhia Vição Rio S. Paulo; 1.000 ditas com 30 % da mesma Companhia; 115 ditas com 40 % da Companhia Paquetes Brazil Oriental; 100 ditas com 55 % da Companhia Pastoril Industrial Sul do Brazil; 2.650 ditas integradas da Companhia E. de F. Quilombo; 50 ditas com 20 % da Companhia Industrial Seda Ramie; 100 ditas com 30 % da Companhia Edem Theatro; 50 ditas com 25 % da Companhia E. de F. Minas S. Jeronymo; 100 ditas com 40 % do Banco Cosmopolita; 150 ditas com 40 % do Banco das Classes Laboriosas; 200 ditas integradas da Companhia Moveis Curvados; 25 ditas com 70 % da Companhia

Industrial de Chapéus; 150 ditas integradas ao portador, da Companhia Industrial de S. Sebastião; 350 ditas integradas ao portador, da Companhia Distillação Central; 120 ditas integradas da Companhia Terras e Vição; 400 ditas integradas do Banco Brasileiro.

Secretaria da Camara Syndical, 30 de 1903.—J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 30 DE JUNHO DE 1903

Algodão em rama 1ª sorte, da Parahyba, 13\$40 por 10 kilos.

Café tipo n. 6, 4\$357 a 4\$425 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 4\$985 a 4\$153 idem.

Dito idem n. 8, 3\$813 a 3\$881 idem.

Dito idem n. 9, 3\$540 a 3\$608 idem.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense marca S. Leopoldo e OO, a 23\$500 por 2/2 saccos.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—João Delduque, presidente.—Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.864 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um processo para a produção synthetica de ammonia». Invenção de Herman Charles Wollereck, chimico, domiciliado em Londres (Inglaterra).

Soi que a synthese da ammonia tem sido ensaiada por muitos investigadores anteriores.

A combinação directa dos elementos constituintes da ammonia tem sido realizada por meio da influencia das descargas electricas, e o nitrogeneo e hydrogeneo tem sido passados por cima de particulas e limalhas de ferro aquecido até um calor escuro-vermelho, em formação de ammonia.

A formação de ammonia por este ultimo mencionado processo, contudo, cessa, e as investigações cuidadosamente feitas por mim provarão que, desde que o ferro deixa de conter vestigios de oxido de ferro, a formação da ammonia interrompe-se.

Descobri que para formar a ammonia, passando o nitrogeneo e o hydrogeneo por cima de um metal de contacto aquecido, o material de contacto deve ser um metal, parcialmente oxydado e em presença de oxygeneo livre, para impedir a interrupção da reacção. Descobri ainda que, si for usado o ferro, em vez do oxydo de ferro, como material de contacto, uma mistura de ar e vapor superaquecido pôde ser empregada, misturada com uma pequena quantidade de gaz reductor, como seja hydrogeneo ou monoxido de carvão, para impedir a oxydación completa do metal.

E' essencial impedir-se a completa oxydación do metal, do contrario a reacção neste caso tambem cessa.

Não é necessario que o gaz reductor seja misturado com o vapor e o ar, mas a operação pôde ser interrompida e o agente reductor passar só por cima do material de contacto, ou uma mistura de ar e gaz reductor, e em seguida o vapor pôde ser passado por cima do material de contacto.

Segundo a minha invenção, faço passar ar, vapor superaquecido e uma pequena quantidade de hydrogeneo ou de preferencia monoxido de carvão por cima de ferro aque-

cido entre 300° c. e 400° c., preferindo uma temperatura de cerca de 350° c., ou faço passar ar e hydrogeneo, de volumes quasi iguaes, juntamente com o vapor reaquecido, por cima de oxido de ferro aquecido entre 300° c. e 400° c., dando preferencia a 350° c.

Achei que a primeira das alternativas dá melhores resultados e é mais economica.

Em lugar de hydrogeneo ou monoxido de carvão na primeira alternativa, e, em lugar de hydrogeneo na segunda alternativa, pôde ser empregado gaz de carvão ou gaz de agua.

Os gazes podem ser misturados antes de entrarem no tubo de reacção ou camara que contém o ferro ou oxido de ferro, conforme seja o caso, ou elles podem ser introduzidos separadamente, e pôde-se misturar no tubo de reacção ou na propria camara. De preferencia, elles serão elevados até a temperatura acima dita do ferro ou do oxido de ferro antes de penetrar no tubo de reacção ou camara.

Na primeira das alternativas o hydrogeneo ou monoxido de carvão pôde ser passado, quer continuamente com outros gazes, ou intermitentemente, e ainda mais, em qualquer das alternativas, os outros reactivos podem ser passados em primeiro lugar e depois o vapor. O material de contacto é disposto com vantagem de modo a offerecer o mais intimo contacto e a maior superficie aos gazes reactivos.

Quando o ferro for o material de contacto, rolos de tecido de fios de ferro, completamente limpos antes de ser empregados, produzirão os melhores resultados.

A ammonia formada, pôde ser retida como um sal pela absorção pelo modo usual.

Em lugar de ferro, pôde-se usar, ainda que não com tão bons resultados, qualquer metal portador de oxygeneo, por exemplo: bismutho ou chromio, e, em vez de oxido de ferro, pôde-se usar oxido de qualquer metal, que contém oxygeneo, como seja oxido de bismutho ou chromio.

Tendo, pois, especialmente descripto e precisado a natureza da minha invenção, e a maneira pela qual a mesma é executada, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Reivindicações

1. O processo para a produção synthetica de ammonia, que consiste em passar o ar e o vapor e uma pequena quantidade de hydrogeneo ou monoxido de carvão, por cima de ferro aquecido entre 300° c. e 400° c., e com preferencia a 350° c, substancialmente como descripto.

2. O processo para produção synthetica de ammonia, consistindo em passar ar e vapor e uma pequena quantidade de hydrogeneo ou monoxido de carvão sobre um metal que contenha oxygeneo reaquecido a temperatura entre 300° c. e 400° c., preferindo-se a de 350° c, em substancia como acima descripto.

3. O processo para a produção synthetica de ammonia, que consiste em fazer passar ar e hydrogeneo ou um gaz contendo hydrogeneo, conjuntamente com vapor superaquecido por cima de oxido de ferro a uma temperatura entre 300° c. e 400° c., preferindo-se a temperatura de 350° c, substancialmente como descripto.

4. O processo para a produção synthetica de ammonia, consistindo em passar ar e hydrogeneo ou um gaz contendo hydrogeneo, conjuntamente com vapor superaquecido, por cima de um oxido de metal que contenha oxygeneo, aquecido entre 300° c. e 400° c, e preferindo-se a temperatura a 350° c, em substancia como descripto acima.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1903.—Como procuradores, Moura & Wilson.